



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 2017 | Nº 909 | 05 de Junho

“Ruada Lama” recebe investimentos em saneamento básico



Conhecida como “Rua da Lama”, a Rua Maria de Freitas Barbosa, no bairro Chalet, está recebendo serviço de saneamento básico. Trabalhadores da secretaria de Água e Esgoto, da prefeitura de Barra do Piraí, estão no local executando obra para acabar com uma das valas a céu aberto, o que era uma das grandes reivindicações dos moradores daquela via. **Página 73**

Saúde Coletiva promove ação no Dia Mundial Sem Tabaco

O departamento de Saúde Coletiva, da secretaria de Saúde da prefeitura de Barra do Piraí, promoveu ação de conscientização a respeito dos malefícios que o tabaco provoca aos usuários do cigarro. A proposta foi realizada na quarta-feira, 31, na Praça Nilo Peçanha, com distribuição de panfletos aos que transitavam pela área de lazer e teve a participação de integrantes do Programa de Controle e Tratamento do Tabagismo, adictos e integrantes daquela autarquia. **Página 73**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Roberto Monzo Filho

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Margareth Rose Ferreira Milward de Andrade

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Glória José da Silva Guimarães - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Alexandre José Martins

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Roberto Bichara de Melo

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controladora Geral da Saúde

Aline Silva de Lima

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1° Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2° Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3° Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1° Secretário

Jair Ferreira Borges

2° Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	06
Fundo de Previdência.....	13
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	13
Procuradoria.....	15
Secretaria Municipal de Saúde.....	35
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	35
Secretaria Municipal de Governo.....	40
Secretaria Municipal de Fazenda.....	55
Câmara Municipal.....	77
Destaques da Semana.....	78

WWW.BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR

DUVIDORIA | SIC

f @PMBPOFICIAL

+ TRANSPARÊNCIA
+ INFORMAÇÃO
+ ATENÇÃO

**FALE COM A GENTE!
ACESSE OS CANAIS
DA PREFEITURA**

CITY BARRA DO PIRAI

ADMINISTRAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2017 – Objeto: Provável Aquisição de Material de Construção, em favor das empresas: ESTRELAS VIPI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 15.556.271/0001-03 para o lote 01, no valor total de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) - METINOX 2004 COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ nº 01.681.539/0001-16 para o lote 02, no valor total de R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil, e quinhentos reais) e para o lote 04, no valor de R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais) - JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 15.799.068/0001-50 para o lote 03, no valor total de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais). Lotes 1, 2, 3 e 4 perfazendo o valor total de R\$ 2.886.500,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme laudas no Processo Administrativo nº 2970/2017.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2017 – Objeto: Provável Aquisição de Material de Pintura, em favor das empresas: ESTRELAS VIPI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 15.556.271/0001-03, Lote 01 no valor total de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) - METINOX 2004 COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ nº 01.681.539/0001-16, Lote 02 no valor total de R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos reais), JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 15.799.068/0001-50, lote 03 no valor total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). Lotes 1, 2 e 3, perfazendo o valor total de R\$ 1.024.500,00 (um milhão vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme laudas no Processo Administrativo nº 2670/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 2877/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2017 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 20 de junho de 2017, às 10:00 horas, no site www.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2017.
Ana Paula Nascimento
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 502/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2016 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 20 de junho de 2017, às 14:00 horas, no site www.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2017.
Ana Paula Nascimento
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 3805/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2016 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 21 de junho de 2017, às 10:00 horas, no site www.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2017.
Ana Paula Nascimento
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL PRESTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 3679/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2016 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 21 de junho de 2017, às 14:00 horas, no site www.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2017.
Ana Paula Nascimento
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLÍNICAS, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 501/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2016 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 22 de junho de 2017, às 10:00 horas, no site www.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2017.
Ana Paula Nascimento
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Referência Controlado) PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Processo Administrativo nº 726/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2016 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 22 de junho de 2017, às 14:00 horas, no site www.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2017.
Ana Paula Nascimento
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Genérico) PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Processo Administrativo nº 730/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2016 do tipo menor preço item, que será realizada no dia 23 de junho de 2017, às 10:00 horas, no site www.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2017.
Ana Paula Nascimento
Pregoeira

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 057/2016, Processo Administrativo nº 13343/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DE 1000 LITROS. Vigência: 14/10/2016 a 14/10/2017. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 048/2016, respectivamente para a empresa, DINAMARCA AMBIENTAL – COMÉRCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA ME conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

EMPRESA – DINAMARCA AMBIENTAL – COMÉRCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 09.364.392/0001-42.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO.
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CONTENTORES DE LIXO COM CAPACIDADE DE 1000 LTS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ADITIVADO UV. SUPERFÍCIE LAVAVEL E IMPERMEÁVEL DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E QUADRO GIRATÓRIAS COM RODAS DE BORRACHA COM ÂNGULO DE GIRO DE 360° E FREIO DE ESTACIONAMENTO. PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA.	UN	40	1.750,00	70.000,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 70.000,00

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2016.
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Uni Terra Terraplenagem Ltda -ME
OBJETO:	Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 035/2016 por 180 (cento e oitenta) dias.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	436/2016
VIGÊNCIA:	09/04/2017 à 05/10/2017
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	03 de abril de 2017.

Omitido no Boletim Municipal de 17 de abril de 2017

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	018/2017	R Stella C de Mello - ME	28.263.283/0001-83	Educação Infantil – Pré Escola (COD 85.12-1-00)	19.567/2016	23K 620369; 7514909	
DISLAM	021/2017	Fabio Henrique Azevedo	21.644.630/0001-79	Instalação e manutenção elétrica (COD 43.21-5-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 47.44-0-99), (COD 47.44-0-03), (COD 47.42-3-00), (COD 33.14-7-07), (COD 95.11-8-00), (COD 43.22-3-02), (COD 43.22-3-01) e (COD 33.21-0-00)	12.535/2016	23K 598152; 7514567	
DISLAM	038/2017	Izaura Maria de Almeida Ferreira - ME	11.446.098/0001-21	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (COD 56.20-1-04) e os demais códigos do CNPJ (COD 56.20-1-02) e (COD 56.20-1-03)	15.497/2016	23K 620382; 7513859	
DISLAM	045/2017	Associação dos Usuários de Serviço Funerário	25.971.570/0001-50	Serviços de funerárias (COD 96.03-3-04)	681/2017	23K 621031; 7514998	
DISLAM	048/2017	BSJ Consultoria e Treinamento LTDA - ME	13.919.800/0001-52	Atividades em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (COD 70.20-4-00) e demais códigos do CNPJ (COD 85.99-6-99), (COD 43.21-5-00), (COD 42.92-8-01), (COD 42.92-8-02), (COD 42.99-5-99), (COD 71.12-0-00), (COD 77.39-0-99), (COD 46.19-2-00)	3.443/2017	23K 620423; 7515114	
DISLAM	052/2017	Leila Teixeira de Melo	27.089.974/0001-40	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (COD 47.29-6-99)	3.476/2017	23K 597363; 7514210	
DISLAM	054/2017	Centro Fotográfico Barra do Piraí LTDA - ME	02.383.543/0001-60	Comércio varejista de artigos de papelaria (COD 47.61-0-03) e demais códigos do CNPJ (COD 82.19-9-01), (COD 77.33-1-00), (COD 47.51-2-01), (COD 47.57-1-00), (COD 18.12-1-00), (COD 18.13-0-99), (COD 18.13-0-01), (COD 74.20-0-03) e (COD 47.51-2-02)	4.478/2017	23K 620692; 7514618	
DISLAM	056/2017	Vila Botegare Café & Bistrot LTDA - ME	26.326.940/0001-69	Restaurantes e Similares (COD 56.11-2-01) e demais códigos do CNPJ (COD 56.20-1-02) e (COD 47.21-1-02)	18.055/2016	23k 620807; 7514947	
DISLAM	060/2017	Neide de Assunção Veloso	745.361.177-68	Instalação de poste de energia elétrica	3.826/2017	23k 625040; 7517886	
DISLAM	062/2017	Nilcea da Conceição Alves da Silva	25.450.981/0001-08	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (COD 56.11-2-02)	18.127/2016	23K 0619541; 7513636	

DISLAM	063/2017	G da S Medeiros Transportes - ME	07.818.860/0001-86	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (COD 49.29-9-99) e os demais códigos do CNPJ (COD 49.29-9-04), (COD 52.29-0-02)	3.816/2017	23K 620865; 7514413	
DISLAM	064/2017	JPS Farma Limitada-ME	07.381.852/0029-16	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (COD 47.71-7-01) e Código (47.72-5-00)	4.646/2017	23K 620716; 7514728	
DISLAM	066/2017	Marcelo Monteiro	26.915.341/0001-80	Obras de alvenaria (COD 43.99-1-03) e demais códigos do CNPJ (43.30-4-04), (COD 43.21-5-00) e (COD 16.22-6-99)	5.953/2017	23K 608686; 7515054	
LI	602/2017	Maria Cristina Pereira	079.872.727-60	Corte para nivelamento de greide-368,00m ³ (COD 33.61.25)	16.232/2016	23K 622028; 7516299	16/05/2019

AVERBAÇÃO DE DISLAM 248/2017

Conforme o que consta às folhas 77 do Processo Administrativo 15.835/2014, AVERBAMOS a DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 102/2014, de forma a alterar o endereço da empresa:
Na linha 5, da Página 1 de 1 aonde lê -se:

Endereço: Rua Vinte, nº 165 – Califórnia - Barra do Pirá/RJ

Leia-se:

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 1160 – Califórnia da Barra – Barra do Pirá/RJ

Barra do Pirá, 12 de maio de 2017.

PAULO DOS SANTOS CRUZ

Diretor do Departamento de Licenciamento e Gestão Ambiental

AVERBAÇÃO DE DISLAM 242/2017

Conforme o que consta às folhas 51 do Processo Administrativo 20.083/2016 AVERBAMOS a DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 003/2017, de forma a incluir atividades constantes no CNPJ.
Na linha 7, da Página 1 de 1 aonde lê -se:

Atividade: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (CÓD.56.11-2-03), Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Cod. 56.11-2-02).

Leia-se:

Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (COD. 56.20-1-04) e demais códigos do CNPJ (COD 56.11-2-02), (COD.47.24-5-00), (COD. 47.21-1-03), (COD. 47.12-1-00), (COD. 47.89-0-99), (COD. 10.99-6-99), (COD. 56.11-2-03), (COD. 47.21-1-02) e (COD. 56.11-2-01).

Ficam mantidas todas as condicionantes da DISLAM nº 003/2017.

Barra do Pirá, 17 de março de 2017

PAULO DOS SANTOS CRUZ

Diretor do Departamento de Licenciamento e Gestão Ambiental

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 241/2017

Conforme o que consta às folhas 104 do Processo Administrativo 3.711/2013 AVERBAMOS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 0441/2014, de forma a incluir a atividade secundária constante no CNPJ.
Na linha 10, da Página 1 de 3 aonde lê -se:

Atividade: Reparação e manutenção mecânica de veículos automotores (COD 55.21.10).

Leia-se:

Atividade: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (COD. 45.20-0-01) e Código (45.30-7-03).

Ficam mantidas todas as condicionantes da Licença Ambiental Simplificada nº 0441/2014.

Barra do Pirá, 17 de março de 2017

LUÍS ANTONIO BRAGA GRANDE
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 247/2017

Conforme o que consta às folhas 72 do Processo Administrativo 21.437/2014 AVERBAMOS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 0493/2015, de forma a alterar a atividade constante no CNPJ.
Na linha 12, da Página 1 de 3 aonde lê -se:

Atividade: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (COD. 31.22.70) e código (COD 47.21-1-02).

Leia-se:

Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (COD.47.12-1-00) e o código (COD.47.21-1-02).

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias, e encaminhar cópia da publicação à Secretaria Municipal do Ambiente.

Ficam mantidas todas as condicionantes da Licença Ambiental Simplificada nº 0493/2015.

Barra do Pirá, 04 de maio de 2017

LUÍS ANTONIO BRAGA GRANDE
Secretario Municipal do Ambiente

Edital nº109/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 18.616/2014, consta o Auto de Constatação nº00544/2017 (D.F.) de 15/05/2017, para João Vitor Barbosa da Silva, localizado na Rua Félix Moreira Leite, nº241 casa 01, bairro Oficinas Velhas, Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da notificação nº028/17 (Dliam) - (Apresentar comprovante de baixa da empresa J V M Barbosa da Silva Restaurante Ltda-Me, CNPJ 19.448.049/0001-30, ou documento que comprove a transferência da empresa para outro endereço). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 24 de maio de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº110/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 15.889/2014, consta o Auto de Constatação nº00545/2017 (D.F.) de 15/05/2017, para Elza da Conceição Coutinho de Paula, localizada na Rua Barão de Vargem Alegre, nº605, bairro Vargem Alegre, Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da notificação nº067/16 (Dliam) - (Desmobilização do estabelecimento, pois o mesmo se encontra em área de risco - deslizamento). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 24 de maio de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº111/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 2.780/2012, consta o Auto de Constatação nº00535/2017 (D.F.) de 10/04/2017, para a empresa A C Santos Lanterna-gem, Pintura e Peças-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 39.197.819/0001-26, localizada na Rua Angelina de Oliveira, nº1.050, bairro Matadouro, Barra do Pirai/RJ, por descumprimento da notificação nº166/15 (Dliam) - (Apresentar na Secretaria do Ambiente, no prazo máximo de 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias úteis, cópia do protocolo do INEA, para demarcação e utilização da FMP e conclusão da cabine de pintura, respectivamente). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 24 de maio de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº112/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 6.445/2017, consta o Auto de Constatação nº00538/2017 (D.F.) de 18/04/2017, para Luis da Silva Pedron, localizado na Estrada São Sebastião, nº300, Ipiabas, Barra do Pirai/RJ, por efetuar escavação e movimentação de terra, sem a devida licença ambiental, em área de amortecimento – APP, loteamento Lago da Paz - Ipiabas. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 24 de maio de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº113/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 6.444/2017, consta o Auto de Constatação nº00537/2017 (D.F.) de 11/04/2017, para Mauro Teodoro Pedron, localizado na Rua Coronel Cristiano, nº388, Ipiabas, Barra do Pirai/RJ, por efetuar serviço de terraplanagem na Rua Dr. Luiz Novaes, lote 32, Quadra 22, Ipiabas, sem a devida Licença de Operação da empresa. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 24 de maio de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº114/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 6.443/2017, consta o Auto de Constatação nº00536/2017 (D.F.) de 11/04/2017, para Marcelo de Almeida, localizado na Travessa nº04, nº61, Ipiabas, Barra do Pirai/RJ, por descumprimento das condicionantes 10 e 23 da LI nº0570/2016. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 24 de maio de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº115/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 6.446/2017, consta o Auto de Constatação nº00539/2017 (D.F.) de 24/04/2017, para Raquel Andrade do Nascimento, localizada na Rua Manoel Ferraz Bueno, nº 264 – casa 06, bairro Belvedere, Barra do Pirai/RJ, por efetuar sem prévia autorização da Secretaria Municipal do Ambiente, em área de preservação ambiental (zona de amortecimento), serviços de terraplanagem; abertura de rua; execução de platô; corte e queima de árvores nativas, na Estrada Barra do Pirai x Conservatória, Loteamento Lago da Paz. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 24 de maio de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº116/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 6.447/2017, consta o Auto de Constatação nº00541/2017 (D.F.) de 08/05/2017, para a Igreja Pentecostal Revelação de Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.125.150/0001-94, localizada na Rua Cristiano Ottoni, nº987, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, por funcionar sem a devida licença ambiental; estar funcionando em outra localidade; fazer uso de equipamento de som acima do som permitido; e descumprimento da condicionante VI da Dislam 027/2015. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 24 de maio de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº117/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 6.203/2017, consta a Notificação nº073/2017 (Dliam) de 04/05/2017, para Maria Inês Lavinias Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº 11.557.701/0001-42, localizada na Rua Dom José André Coimbra, nº276, bairro Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí/RJ, para que o mesmo compareça na Secretaria Municipal do Ambiente, em um prazo de 15 (quinze) dias, para dar abertura no processo de licenciamento ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Piraí, 24 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº118/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 6.209/2017, consta a Notificação nº077/2017 (Dliam) de 05/05/2017, para a empresa MVD Alcântara Construções e Reformas-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 11.524.917/0001-01, localizada na Rua A, Loteamento JHBC EMP IMOB, nº206, Califórnia da Barra, Barra do Piraí/RJ, para apresentar em um prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, protocolo de abertura do processo de licenciamento ambiental junto a esta secretaria. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Piraí, 24 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº119/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 2.758/2017, consta a Notificação nº078/2017 (Dliam) de 05/05/2017, para Marcelo de Oliveira Viegas, localizado na Rua Treze, nº107, Vila Rica, Volta Redonda/RJ, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta: 1- Projeto de muro de arrimo, para solução de estabilização do corte, nos fundos e laterais dos taludes; e 2- ART que contemple a autoria do projeto e a responsabilidade pela execução da obra, especificando drenagem, movimentação de terra e construção dos muros. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Piraí, 24 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº120/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 4.137/2017, consta a Notificação nº079/2017 (Dliam) de 05/05/2017, para Maciel Gomes Serviços Médicos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 27.139.208/0001-42, localizado na Avenida Ramiro Jaime da Fonseca, nº42, apto 101, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta: 1- Cópia do contrato de prestação de serviços médicos entre o requerente e os estabelecimentos: Hospital das Clínicas Marquês de Valença, Clínica São Lucas e Clínica Antônio Francisco; e 2- Cópia do documento oficial do imóvel na Av. Ramiro Jaime da Fonseca, nº42, apto 101, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Piraí, 26 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº121/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 3.953/2017, consta a Notificação nº080/2017 (Dliam) de 05/05/2017, para a empresa Barraloc Locadora de Veículos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.714/0001-09, localizada na Rua Silvino Marques de Oliveira, nº285, bairro Química, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta: 1- Documento atualizado do veículo placa LLA 9978; 2- Projeto da cabine de pintura; e 3- Memorial descritivo com detalhamento das atividades da empresa. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Piraí, 26 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº122/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 20.139/2016, consta a Notificação nº082/2017 (Dliam) de 08/05/2017, para a empresa Pecuaría Correa de Almeida Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.177.720/0001-10, localizada na Rua Ruy Pio David Gomes, nº3.100, Dorândia, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento desta: 1- Informar se existe Unidade de Conservação próxima, a menos de 10km de distância da propriedade; 2- Informar sobre a água utilizada na atividade e na propriedade; 3- Informar se existe nascente na propriedade e o número delas; 4- Informar se possui no local, depósito de produtos químicos biológicos; 5- Informar se possui galpão na propriedade e qual sua metragem em metros quadrados; 6- Informar sobre a mão de obra empregada; 7- Qual tipo de criação (quantificar número de animais por Ha e qual sistema de engorda; se gado de corte, se confinado, semi-confinado ou extensivo; 8- Se gado leiteiro, informar sobre a sala de ordenha e seus equipamentos; 9- Se possui recursos hídricos na área (se possível identificar e dimensionar); 10- Informar sobre a geração, armazenamento e destino dos resíduos; 11- Informar sobre a infra-estrutura de alimentos: a) se pasto perene, quantos Ha ou se pasto anual, quantificar; 12- Informar se possui galpão complementar; 13- Informar sobre o tipo de relevo da área: a) plano, b) ondulado, c) com várzea, e d) em declividade. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Piraí, 26 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº123/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 20.858/2012, consta a Notificação nº083/2017 (Dliam) de 15/05/2017, para a empresa Concrelagos Concreto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.015.016/0030-51, localizada na Estrada Barra do Piraí x Ipiabas, nº404, bairro Belvedere, Barra do Piraí/RJ, informando que a Secretaria Municipal do Ambiente prorrogou a validade da Licença de Operação (LO) nº346/13, conforme artigo 14, parágrafo 4º da Lei Complementar nº140, de 08/12/11. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº124/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 3.991/2017, consta a Notificação nº084/2017 (Dliam) de 15/05/2017, para Reinaldo dos Santos Lopes, localizado na Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº879, bairro Vargem Grande, Barra do Piraí/RJ, informando que a atividade de extração artesanal de areia em leito de rio, não está sendo licenciada por determinação do INEA. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº125/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 4.786/2011, consta a Notificação nº085/2017 (Dliam) de 16/05/2017, para a empresa Martelinho de Ouro Oficina de Lanternagem e Auto Peças Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 12.703.485/0001-91, localizada na Rua 1, nº54, bairro São Francisco, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, informando que o requerente deverá comparecer nesta secretaria no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para tratar de assuntos referentes à emissão da Licença Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 26 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº126/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 5.979/2016, consta a Notificação nº086/2017 (Dliam) de 16/05/2017, para a empresa WMO Comércio de Estruturas Metálicas e Serviços Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.994/0001-90, localizada na Rua A, nº77, Parque São José, Barra do Piraí/RJ, informando que o requerente deverá comparecer nesta Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para tratar de assuntos referentes à emissão da Licença Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº127/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 5.211/2017, consta a Notificação nº087/2017 (Dliam) de 16/05/2017, para a empresa Grupo Coelho e Medeiros Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.268.356/0001-02, localizada na Rua Efigênia Antônia de Oliveira, s/n, Quadra D, lote 13, Belvedere da Taquara, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta: 1- Terminar a cobertura do terreno, de modo a abrigar da chuva todos os veículos e materiais; 2- Construir um dique de contenção para abrigar o tambor com óleo; e 3- Nota fiscal do descarte dos resíduos (peças e acessórios). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº128/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 12.871/2016, consta a Notificação nº088/2017 (Dliam) de 16/05/2017, para a empresa A C de Novas do Nascimento Farmácia - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 25.023.572/0001-17, localizada na Rua Samuel Couto, nº61, Vargem Alegre, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, o cumprimento das condicionantes nº06 e 07 da Dislam nº023/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº129/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 13.048/2016, consta a Notificação nº089/2017 (Dliam) de 18/05/2017, para a empresa JC Construtora e Refrigeração Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 24.030.051/0001-24, localizada na Estrada Silas Pereira da Mota, nº380, bairro Parque Santana, Barra do Piraí/RJ, informando que o requerente deverá comparecer nesta secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para retirar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), referente à emissão da Licença Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº130/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 15.758/2016, consta a Notificação nº090/2017 (Dliam) de 18/05/2017, para Gilcimar Batista Ferreira da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 26.028.303/0001-06, localizado na Rua José Tavares Filho, nº52, bairro São João, Barra do Piraí/RJ, informando que o requerente deverá comparecer nesta secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para retirar a Licença Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº131/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 2.213/2016, consta a Notificação nº091/2017 (Dliam) de 18/05/2017, para a empresa S. de Vasconcelos Marins-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 19.811.824/0001-70, localizado na Rua Major Ferraz, nº245, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, informando que o requerente deverá comparecer nesta secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para tratar de assuntos referentes à Licença Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº132/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 12.535/2016, consta a Notificação nº092/2017 (Dliam) de 18/05/2017, para Fábio Henrique Azevedo, inscrito no CNPJ sob o nº 21.644.630/0001-79, localizado na Rua Onze, nº297, Bairro de Fátima, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, informando que o requerente deverá comparecer nesta secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para retirar a Licença Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº133/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 16.788/2012, consta a Notificação nº093/2017 (Dliam) de 18/05/2017, para a Fazenda Ribeirão Hotel de Lazer Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 02.544.560/0001-32, localizada na Estrada Fazenda Ribeirão de Ubá, nº1.555, bairro Minuano, Barra do Piraí/RJ, informando que a Secretaria Municipal do Ambiente concedeu dilação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento desta, em relação à Notificação nº013/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº134/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 19.563/2016, consta a Notificação nº094/2017 (Dliam) de 18/05/2017, para a empresa A P Masiero Fabricação de Produtos de Carne-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.333.010/0001-32, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº551, Califórnia da Barra, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta, o cumprimento das condicionantes nº1, 18 e 19 da LAS nº595/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº135/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 2.705/2017, consta a Notificação nº095/2017 (Dliam) de 22/05/2017, para a empresa Favorita Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 27.106.474/0001-79, localizada na Rua João Pessoa, nº727, loja 1, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento desta, o Certificado da Vigilância Sanitária. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº136/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 689/2017, consta a Notificação nº097/2017 (Dliam) de 22/05/2017, para Francisco Carlos De Biase, localizado na Rua Cândida Pires, nº516, casa 2, Vila Rosali, São João de Meriti/RJ, informando que a Secretaria Municipal do Ambiente concedeu dilação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento desta, em relação à Notificação nº021/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº137/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 16.864/2012, consta a Notificação nº098/2017 (Dliam) de 24/05/2017, para Vanessa Silva Nogueira, localizada na Rua Euterpe, nº117, bairro Caieira São Pedro, Barra do Piraí/RJ, informando que a Secretaria Municipal do Ambiente concedeu dilação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta, em relação à Notificação nº033/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº138/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 17.190/2016, consta a Notificação nº099/2017 (Dliam) de 24/05/2017, para a empresa D H I F Ventura Mercado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.164.576/0001-64, localizada na Rua João Pessoa, nº361, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, informando que a Secretaria Municipal do Ambiente concedeu dilação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta, em relação à Notificação nº054/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº139/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 11.538/2016, consta a Notificação nº100/2017 (Dliam) de 24/05/2017, para o Royal Sport Club, inscrito no CNPJ sob o nº 27.966.282/0001-32, localizado na Rua Dr. Leon Camille Legay, nº63/65, bairro Matadouro, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento desta, os procedimentos referentes ao contido no Ofício APR/D – 18/2017. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº140/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 6.802/2017, consta a Notificação nº101/2017 (Dliam) de 24/05/2017, para Antônio Carlos Moreira do Valle, localizado na Avenida Miguel Couto Filho, nº4.444, bairro Ponte do Andrade, Barra do Pirai/RJ, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta, protocolo de abertura do processo de licenciamento ambiental junto a esta secretaria. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 29 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº141/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 6.801/2017, consta o Auto de Infração nº0050/2017 (D.F.) de 23/05/2017, para Sérgio Cunha dos Santos, localizado na Rua Albertina Sales Abud, nº201, Ipiabas, Barra do Pirai/RJ, por realizar terraplanagem sem a devida licença ambiental na Rua Albertina Sales Abud, nº201, Ipiabas, Barra do Pirai/RJ. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 31 de maio de 2017.

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº142/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 14.451/2013, consta a Notificação nº096/2017 (Dliam) de 22/05/2017, para o Moto Clube Ases do Asfalto, inscrito no CNPJ sob o nº 04.476.014/0001-37, localizado na Praça Pedro Cunha, nº105, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, informando que a Secretaria Municipal do Ambiente concedeu dilação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta, em relação à Notificação nº061/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 31 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 –Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº143/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 663/2017, consta a Notificação nº103/2017 (Dliam) de 31/05/2017, para a empresa R G B Moura Serviços Gráficos Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.220/0001-19, localizada na Rua Coronel Nóbrega, nº128, bairro Química, Barra do Pirai/RJ, informando que a Secretaria Municipal do Ambiente concedeu dilação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta, em relação à Notificação nº070/17. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 31 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 –Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº144/2017

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº 3.953/2017, consta a Notificação nº102/2017 (Dliam) de 31/05/2017, para a empresa Barraloc Locadora de Veículos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.714/0001-09, localizada na Rua Belmar Pereira Gomes, nº340, bairro Coimbra, Barra do Pirai/RJ, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta: 1- Documento atualizado do veículo placa LLA 9978; 2- Projeto da cabine de pintura; 3- Memorial descritivo com detalhamento das atividades da empresa; e 4- Cópia do Contrato Social e Cartão do CNPJ com atualização de endereço. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos

Barra do Pirai, 31 de maio de 2017.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 –Fiscal do Ambiente

Luís Antonio Braga Grande
Secretário Municipal do Ambiente



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0001/2017

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 14, inciso III da Lei Municipal nº 323/97;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº 1.097/97;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, inciso "b" da Lei Municipal nº 501/00, a saber:

RESOLVE, dar ciência sobre a reestruturação do Comitê de Investimentos nos termos do que prevê o artigo 3º.A da Portaria MPAS 519 de 24.08.2011, com redação dada pela Portaria MPS 440 de 09.10.2013.

Art. 1º. O Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, a partir de 01 de abril de 2017, passará a contar com o "Comitê de Investimentos do ano de 2017 FPMBP", doravante denominado CIFPMBP, como órgão auxiliar no processo decisório de execução da Política de Investimentos do RPPS, nos termos do que prevê esta Portaria.

Art. 2º. O CIFPMBP será composto pelos seguintes membros efetivos:

- responsável pela gestão dos recursos do RPPS, com certificação;
- responsável pela Contabilidade/Finanças do RPPS;

§ 1º. Participarão como membros convidados, para ciência e análise das decisões tomadas, um representante do Conselho Deliberativo e outro do Conselho Fiscal do RPPS.

§ 2º. A partir do exercício de 2018 o CIFPMBP deverá contar com pelo menos dois membros efetivos com certificação de que trata o artigo 2º. da Portaria MPS 519/2011.

Art. 3º. O CIFPMBP deverá ter reuniões ordinárias em no decorrer do exercício financeiro de 2017, nas quais se registrará em ata própria as decisões e considerações sobre a efetividade da Política de Investimentos

do RPPS, com presença obrigatória dos membros efetivos.

§ 1º. As reuniões previstas no caput deverão acontecer nos meses de abril e novembro do exercício financeiro.

§ 2º. As deliberações tomadas nas reuniões ordinárias, deverão ter anuência integral dos membros citados no caput do artigo 2º.

Art. 4º. As reuniões extraordinárias, quando da necessidade imperiosa de deliberações com caráter de relevância à mudança da Política de Investimentos do RPPS, deverão ser precedidas de convocatória a ser feita pelo responsável pela gestão dos recursos do RPPS, observando-se registro em ata própria nos termos desta Portaria.

Art. 5º. As atribuições do CIFPMBP se baseiam no que prevê o caput do art.3-A da Portaria MPS 519 de 24.08.2011.

Art. 6º. Os casos omissos relativos às disposições desta Portaria serão dirimidos em reuniões ordinárias ou extraordinárias do CIFPMBP, com registros em ata própria nos termos desta Portaria.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria 003/2012 de 18.10.2012.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação em 31.03.2017, sujeitando-se a publicação em meio digital para validação junto ao MPS.

Afixe-se

Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 31 de março de 2017.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Aprovação de repasses de verbas do FMIA ao FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2017, Ata nº 135, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social a orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Art.30 da Lei 8.742/1993 (LOAS),

CONSIDERANDO que o Governo anterior ao presente não efetuou a devida previsão orçamentária para este ano de verbas a custearem o Programa Família Acolhedora,

CONSIDERANDO que o citado Programa está em efetivo funcionamento

e eventual ausência de verbas importará em prejuízo à sua regular execução,

CONSIDERANDO o teor dos ofícios nº370/2017 da SMAS e 028/2017 do CMDCA/BP, que informam a intenção do CMDCA em repassar valores do FMIA, em caráter emergencial e excepcionalmente, ao FMAS, para que entre maio e dezembro de 2017, sejam pagos os auxílios financeiros das Famílias Acolhedoras habilitadas que acolham crianças neste mesmo período,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar, o aceite de repasses de verbas do FMIA ao

FMAS, em caráter emergencial, para que parte do valor destinado ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, seja utilizado entre os meses de maio e dezembro de 2017 para o pagamento do auxílio financeiro das Famílias Acolhedoras habilitadas e que acolham crianças neste mesmo período.

Artigo segundo – Tal deliberação tem caráter emergencial e finaliza em dezembro de 2017, devendo ser oficiado o executivo municipal, a fim de que regularize a dotação orçamentária do Serviço de Acolhimento em

Família Acolhedora, para o ano de 2018.

Artigo terceiro – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2017.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, período de janeiro a dezembro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2017, Ata nº136, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar, após a análise da Comissão competente, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, período de janeiro a dezembro de 2014, com as seguintes ressalvas:

I – A referida prestação de contas neste ato aprovada, não fora encaminhada pela gestão anterior do FMAS a este colegiado, no momento oportuno e conforme determinado nas legislações pertinentes.

II – Sinaliza-se também a falta de capacitações aos conselheiros deste

colegiado, o que resultas em prejuízos ao CMAS, sobretudo no que se refere às Fiscalizações do FMAS, que exigem maior conhecimento técnico e financeiro.

III- Por fim, identifica-se que o profissional responsável à época pelo envio de tais prestações, não se encontra mais em exercício na função, todavia, e necessário que seja responsabilizado pelos eventuais erros identificados.

Artigo segundo - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 17 de maio de 2017.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS/BP

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Aprovação de Prazo para envio de informações sobre os bens do FMAS e respectivas localizações.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2017, Ata nº 135, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1469 de 02 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social a orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Art.30 da Lei 8.742/1993 (LOAS),

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprovar que o Fundo Municipal de Assistência Social, passe a enviar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência So-

cial, a Relação Total e Atualizada dos bens pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e suas respectivas localizações.

Artigo segundo – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2017.

Liége Ferrari Veloso
Presidente do CMAS

PROCURADORIA



CONTRATO DE RATEIO

Contrato de Rateio que celebram o Município de Barra do Piraí e o Consórcio Vale do Café para formalizar o repasse de recursos para fazer frente às despesas de custeio do Consórcio Vale do Café.

Pelo presente CONTRATO DE RATEIO, de um lado, o Consórcio Público de Direito Público, identificado, simplesmente, como Consórcio Vale do Café, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.433.155/0001-14, situado a Estrada Teixeira Leite, nº 4040 – Cananeia/Vassouras, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Sr. Prefeito Severino Ananias Dias Filho, portador da carteira de identidade nº 21094985-5 expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 106.535.377-43, doravante denominado de CONTRATADO, e, de outro lado, o Município de Barra do Piraí, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.576.080/0001-47, situado a Travessa Assumpção nº 69, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Mario Reis Esteves, portador da carteira de identidade nº 060.709.17-7 expedida pelo IFP, CPF nº 052.436.087-18, doravante denominado de CONTRATANTE, tem entre si, justa e contratada, nos termos das cláusulas e condições, aqui, estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente CONTRATO DE RATEIO se rege pelas Leis Federais n.º 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar n.º 6.107/2007, n.º 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar n.º 7.217/2010 e, ainda, n.º 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar 7.404/2010 e, ainda, pelas Leis Estaduais n.º 4.191, de 30 de setembro de 2003, n.º 6.334, de 15 de outubro de 2012, n.º 6.362, de 19 de dezembro de 2012, e pelos Decretos Estaduais n.º 42.930, de 18 de abril de 2011, e n.º 43.153, de 25 de agosto de 2011, sem prejuízo das demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

1



Parágrafo único. O presente CONTRATO DE RATEIO deverá atender, ainda, ao disposto:

I – no Contrato de Consórcio Público;

II – nos objetivos e nas metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro – PERS/RJ.

III – nos atos regulatórios expedidos pela entidade de regulação designada pelo consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de custeio decorrentes das atividades do CONTRATADO, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO ou qualquer outro Município consorciado do Consórcio Vale do Café, desde que devidamente adimplente com suas obrigações consorciais, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste CONTRATO DE RATEIO, podendo, inclusive, recorrer às vias judiciais para fazer valer esse direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2017, deverá consignar, previamente, em sua legislação orçamentária pertinente dotação suficiente para suportar as despesas de custeio assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017, assim classificada:

FUNCIONAL: 18.541.0022.2.075 Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café
142 3.3.90.48.00.00.00 0000 Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas

2



PARÁGRAFO SEGUNDO. Do valor total para fazer frente às despesas de custeio deverão ser reservados 5% (cinco por cento) a serem transferidos para o fundo de reserva com vista ao pagamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos concedidos decorrente da operação da CTDR Vassouras na forma do Anexo I.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONTRATANTE, se não atender ao disposto nesta CLÁUSULA, poderá, inicialmente, ser suspenso até o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento de suas obrigações veiculadas neste CONTRATO DE RATEIO, observada a prévia instauração de processo administrativo, em que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do devido processo legal. Esgotado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido o adimplemento das obrigações pendentes, o CONTRATANTE poderá ser excluído do Consórcio Vale do Café, após o devido processo administrativo, na forma do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o representante legal do CONTRATANTE poderá ter a sua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa se formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO sem, antes, atender ao disposto nesta cláusula, nos termos das Leis Federais n.º8.492/1992 e n.º11.107/2005 e seu Decreto regulamentar n.º6.017/2007.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso haja necessidade de ocorrer restrição de realização de despesas por parte do CONTRATANTE para o cumprimento de normas de Direito Financeiro, este, mediante notificação formal, prévia e escrita, deverá informar o CONTRATADO a respeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, a fim de garantir, assim, o repasse de recursos a ser feito nos termos deste CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO SEXTO. Se, em razão do disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE não puder cumprir com a sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO DE RATEIO, o consórcio adotará as medidas necessárias para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Somente na hipótese do parágrafo anterior, o CONTRATANTE não será apenado com a exclusão do Consórcio Vale do Café, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

3



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE repassará para o CONTRATADO os valores necessários para a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO, nos seguintes termos:

I – montante global de **R\$ 1.166.126,23** para fazer frente às despesas de custeio, que poderá ser dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante global desta cláusula é proporcional aos benefícios que o CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados usufruírem com objetivos do Contrato de Consórcio Público Vale do Café.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados poderão, ao invés de promoverem o repasse dos montantes globais a que se refere esta cláusula, proceder à devida cessão com ônus para a fonte de bens e/ou de pessoal para o Consórcio Vale do Café, desde que seja obedecida a mesma medida de valor a ser repassada e, ainda, haja autorização expressa da Assembleia Geral, nos termos do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição das despesas de custeio, assim como os valores a serem repassados pelo CONTRATANTE e demais Municípios consorciados constam dos Anexos I e II, deste CONTRATO DE RATEIO.

I – Os itens, 5, 6, 7 e 8 constantes do Anexo I deste contrato, tem sua exigibilidade suspensa, até que se inicie de fato a execução das atividades neles descritos.

II – Comprovado o início das atividades na forma do inciso anterior, o município incluirá as verbas destinadas em dotação própria.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, em prol dos objetivos do Contrato de Consórcio Público.

4



PARÁGRAFO QUINTO. A retirada do CONTRATANTE do Consórcio Vale do Café importará, segundo a proporcionalidade da sua participação prevista neste CONTRATO DE RATEIO, no pagamento de eventuais indenizações devidas ao Consórcio Vale do Café, em razão dos objetivos do Contrato de Consórcio, mas não integralmente pagos e/ou transferidos.

PARÁGRAFO SEXTO. Observado o disposto no parágrafo anterior, se, por ocasião da retirada do CONTRATANTE do Consórcio Vale do Café, houver saldo financeiro positivo, aplicar-se-á o que segue:

I – deverá ser devolvido ao CONTRATANTE, se os recursos já tiverem sido repassados para o CONTRATADO; ou,

II – será repassado para o CONTRATADO, se ainda não o foram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, as partes se obrigam, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência:

I – O CONTRATADO:

a) receber e contabilizar os recursos oriundos deste CONTRATO DE RATEIO segundo as normas de Direito Financeiro aplicável aos órgãos e às entidades da Administração Pública, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência;

b) aplicar, exclusivamente, os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;

c) fornecer as informações necessárias para consolidação nas contas do CONTRATANTE das despesas de custeio, aqui, previstas, para que possam ser contabilizado nas contas deste último na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos deste CONTRATO DE RATEIO e de sua legislação de regência;

II – O CONTRATANTE

5



- a) consignar na sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de custeio previstas neste CONTRATO DE RATEIO;
- b) manter os recursos orçamentários a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO;
- c) fazer o repasse dos recursos financeiros ao CONTRATADO, nos termos estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO;
- d) receber a prestação de contas do CONTRATADO, consolidando-as em suas próprias contas;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município ou do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE RATEIO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, se uma delas se tornar inadimplente ou descumprir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes da rescisão contratual prevista nesta cláusula, a parte inadimplente será notificada, para que, em 30 (trinta) dias, cumpra a contento com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se, mesmo depois de transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a parte permanecer inadimplente, o presente CONTRATO DE RATEIO considerar-se-á rescindido de pleno direito,



observado o disposto no **PARÁGRAFO QUINTO**, da **CLÁUSULA QUARTA**, deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não se considera como causa para rescisão do presente CONTRATO DE RATEIO o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes de motivo de força maior, de caso fortuito ou de fato que, por qualquer motivo, não possa ser imputado, direta ou indiretamente, a qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO serão resolvidos, pela via da mediação administrativa, perante a entidade de regulação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO, que não puderem ser resolvidas nos termos da cláusula anterior, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente CONTRATO DE RATEIO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela partes e testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2017.



CONTRATANTE

Prefeito do Município de Barra do Piraí
Mario Reis Esteves


7




CONTRATADO

Presidente do Consórcio Vale do Café
Severino Ananias Dias Filho

Testemunhas:

Nome William Costa Rodrigues
RG: 2002102714
CPF/MF: 68722494553

Nome Felipe Barros Nogueira de Paula
RG: 12.984.850-3
CPF/MF: 130.966.677.07



**ANEXO I
DESPESAS DE CUSTEIO**

BARRA DO PIRAI					
COMPONENTE DA GESTÃO: PRESTAÇÃO					
1	Atividades	Unidade	Produção	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
2	Operação e manutenção do Aterro Sanitário, com aterramento, controle de águas pluviais, gases, sistema de drenagem e tratamento do chorume. (12 meses)	t	20.092,38	9,00	180.831,42
3	Operação e manutenção da Unidade de RSS (12 meses)	t	63,24	3.464,10	219.069,68
4	Operação e manutenção da Unidade de RCC	t	0,00	0	0,00
5	*Operação e manutenção da Estação de Transferência de Barra do Piraí e transporte para a CTR Vassouras (5 meses)	t	8.371,80	50,52	422.943,34
6	Gerenciamento integrado e Educação Ambiental (5 meses)	Un x mês	5	9.451,09	47.255,47
7	*Operação e manutenção de Unidade de Triagem e apoio a Coleta Seletiva (5 meses)	Un x mês	5	6.792,89	33.964,45
8	*Operação e manutenção de Unidade de Compostagem (5 meses)	Un x mês	5	3.664,71	18.323,55
VALOR GLOBAL (12 x 76.865,66)					922.387,91
Material de Consumo					21.647,34
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					45.459,41
Diárias					0,00
Despesas com infraestrutura					0,00
Despesa Pessoal (11 x 11.009,25)					121.101,75
TOTAL PARCIAL					1.110.596,41
Fundo de Reserva					55.529,82
TOTAL MUNICÍPIO BARRA DO PIRAI (12 MESES)					1.166.126,23
MÊS					97.177,19

9



**ANEXO II
VALORES DE REPASSE**

MUNICÍPIO CONSORCIADO	DESPESAS	MESES					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
BARRA DO PIRAÍ	DESPESA DE CUSTEIO	97.177,19	97.177,19	97.177,19	97.177,19	97.177,19	97.177,19

MUNICÍPIO CONSORCIADO	DESPESAS	MESES						TOTAL ANO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	
BARRA DO PIRAÍ	DESPESA DE CUSTEIO	97.177,19	97.177,19	97.177,19	97.177,19	97.177,19	97.177,19	1.166.126,23

[Handwritten signatures in blue ink]



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

EMENTA: TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL ANTE A AUSÊNCIA DE PROFESSORES.

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado pela Promotora de Justiça **PATRÍCIA VIANNA VIEIRA**, titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Barra do Piraí, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal **MARIO DOS REIS ESTEVES**, Secretária Municipal de Educação **GLÓRIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES** e pelo Procurador Geral **MARCELO MACEDO DIAS**, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a Educação é Direito Fundamental consagrado pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal dispõe ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

incentivada visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que Carta Magna, através do seu artigo 227, consagrou o **princípio da Prioridade Absoluta**, determinando ser **dever da família, da sociedade e do Estado**, assegurar à criança e ao adolescente, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente reiterou o referido dispositivo em seu artigo 4º dispondo ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **Poder Público** assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO que o artigo 206, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil menciona que o ensino será ministrado com a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que o **Município é o responsável pelo oferecimento adequado da educação infantil e do ensino fundamental**, consoante dispõem os artigos 211, § 2º, da Constituição Federativa do Brasil e 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecendo, assim, a municipalização do atendimento como primeira diretriz da política da infância e juventude;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96, em seu artigo 11, inciso V, regulamenta a matéria e determina que caberão aos **entes municipais oferecer a educação infantil, em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental**, observado os padrões mínimos de qualidade;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que o próprio Município de Barra do Piraí, atento as exigências mencionadas, através da sua lei Orgânica, previu em seu art. 161 que manterá:

“I – ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

(...)

III – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”

CONSIDERANDO que várias escolas municipais de Barra do Piraí, como expressamente reconhecido pelos representantes do Município perante o Ministério Público na reunião realizada no dia 01/06/2017, encontram-se com carências de professores nas seguintes disciplinas: matemática, ciências, português, artes, inglês, história e no ensino fundamental do primeiro seguimento de 1º ao 4º ano;

CONSIDERANDO que as carências constatadas não podem ser supridas imediatamente pela nomeação e posse dos professores habilitados no concurso em andamento, antes de 90 dias, haja vista os prazos legais e regimentais municipais para chamamento, apresentação de documentação e exames admissionais, com posterior nomeação e posse;

CONSIDERANDO que os prejuízos na vida acadêmica dos alunos da rede municipal na espera da conclusão do processo de nomeação, posse e efetivo exercício dos professores faltantes são irreversíveis, ante o atraso no cumprimento da grade curricular e carga horária prevista em lei;

CONSIDERANDO que há o reconhecimento expresso do município que com a contratação temporária de, ao menos, 02 (dois) professores de matemática; 01 (um) professor ciências; 03 (três) professores de português; 02 (dois) professores de artes; 01 (um) professor de inglês; 01 (um) professor de história e 03 (três) professores do ensino fundamental do primeiro seguimento de



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1º ao 4º ano, suprirá a demanda imediata, possibilitando a reposição da carga horária não prestada nos últimos meses até a conclusão do processo de chamamento dos aprovados no mencionado concurso público;

CONSIDERANDO que a prestação de ensino de qualidade pressupõe que sejam ministradas todas as disciplinas obrigatórias, observando a carga horária mínima prevista em Lei;

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana, da proporcionalidade e da razoabilidade, e do direito de ir e vir (art. 5º, XV, da CF/88);

CONSIDERANDO a capacidade econômico/financeira do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, IX, trouxe a previsão e a possibilidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, consoante norma prevista do artigo 127 da Constituição Federal, foi alçado à condição de defensor do regime democrático, da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e estes se encontram ameaçados diante das precárias condições apresentadas pelas unidades escolares relacionadas no anexo I;

CONSIDERANDO que constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores tutelados pela Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, de acordo com o artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que o não oferecimento do ensino obrigatório e de qualidade pelo Poder Público importa responsabilidade da autoridade competente, na forma do disposto no artigo 208, § 2º, da Constituição Federal;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES**, na forma do que dispõem o art. 127 da Constituição da República, o art. 5º § 6º da Lei nº 7347/85 e os arts. 201, V, e 211, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 -O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta é a garantia do direito à educação com qualidade prestada pelo Município de Barra do Pirai aos munícipes barrensenses, através de lotação de profissionais da educação em sua rede de ensino, suprindo de imediato as carências constatadas nas seguintes disciplinas: **matemática, ciências, português, artes, inglês, história e no ensino fundamental do primeiro seguimento de 1º ao 4º ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1- Fica o **Município de Barra do Pirai** obrigado a garantir a prestação do ensino de qualidade em todas as suas unidades escolares, através de lotação imediata de professores nas seguintes disciplinas: **matemática, ciências, português, artes, inglês e história, além de professores de no ensino fundamental do primeiro seguimento de 1º ao 4º ano.**

2.2 – Fica o **Município de Barra do Pirai** obrigado a regularizar a prestação do serviço ministrando as respectivas aulas, através de professores concursados ou contratados temporariamente para este fim, de forma a atender a carga horária específica de cada disciplina;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Primeiro: A necessidade de contratação temporária para cumprimento da obrigação legal e agora reafirmada, não implicará na suspensão ou interrupção do processo de chamamento dos professores já habilitados no concurso público em andamento, sendo que a nomeação, a posse e o efetivo exercício da função deverão ocorrer no **prazo máximo de 90 dias** a contar da assinatura do presente termo;

Parágrafo Segundo: A Contratação temporária de professores, para atender excepcionalmente o atendimento da educação pública, deverá ocorrer imediatamente após a conclusão do processo seletivo, e apenas vigorará pelo **prazo máximo de 90 dias**, devendo encerrar de imediato cada contratação com a apresentação do convocado no concurso vigente.

2.3 – Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a apresentar, **no prazo de 45 dias a contar da assinatura do presente**, a relação dos professores que supriram as carências acima mencionadas e as respectivas lotações (nome da unidade de ensino e turmas beneficiadas), bem como comprovar a convocação dos aprovados no ultimo concurso vigente;

2.4 – Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a apresentar, **no prazo de 45 dias a contar da assinatura do presente**, relatório especificando a carga horária de cada disciplina (matemática, ciências, português, artes, inglês e história, além dos professores de ensino fundamental de 1º ao 4º ano) não prestada desde o início do ano letivo, com a respectiva estratégia para reposição das aulas não ministradas;

2.5 – Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a apresentar, **no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente**, relatório comprobatório da ciência dada a cada Unidade Escolar deficitária a cerca das medidas que serão adotadas para reposição da carga horária das disciplinas hoje com carência de professores e que serão supridas observando as determinações legais e o presente termo.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2.6 - Excepcionalmente, e exclusivamente em acolhimento pelo Ministério Público das justificativas eventuais apresentadas pelo Município, este termo poderá ser prorrogado por período de mais 90 dias.

2.7 - A contagem do prazo de 90 dias para a contratação temporária, eventualmente necessária para o cumprimento do objeto do presente, se inicia no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação da lista de aprovados no processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

3.1 – O descumprimento injustificado pelo **Município de Barra do Piraí** das cláusulas constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), acarretará imposição de **multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)** para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, sendo atribuídas, **solidariamente**, aos representantes do Município que firmam a presente, salvo a extinção do vínculo com a função pública;

3.2 -A mora no cumprimento das obrigações previstas no presente termo ocorrerá a partir do 1º dia útil que suceder o término do prazo estipulado nas cláusulas correspondentes, independentemente de notificação;

3.3 - O não pagamento da multa implicará, ainda, em sua cobrança pelo Ministério Público, corrigida monetariamente pelo índice do INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado, capitalizado mensalmente pelo regime de juros simples.

3.4 - Os valores referentes à multa prevista no item 4.1 e seus respectivos acréscimos serão revertidos ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí, administrado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí, nos termos no artigo 214 da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo da execução específica das aludidas obrigações.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo único: a multa respectiva deverá ser recolhida em benefício do fundo mencionado no *caput*, no **prazo máximo de 10 dias**, a contar da notificação.

3.5 - A multa prevista no presente Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções determinadas por Lei.

3.6- Não haverá aplicação de multa ou qualquer penalidade aos agentes públicos, quando o descumprimento se der em razão de caso fortuito ou força maior;

3.7. Independentemente das previsões supra, o não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das cláusulas ajustadas poderá ensejar a imediata execução do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), cuja natureza é de título executivo extrajudicial, consoante teor do artigo 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e artigo 784, XII, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes deste Termo será realizada pelo Ministério Público ou por qualquer outro órgão, notadamente a Câmara Municipal e Conselho Municipal de Educação, de ofício ou em virtude de requisição da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude.

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE E FORO

5.1- As obrigações e cominações previstas no presente Termo obrigam os COMPROMISSÁRIOS e seus representantes legais subscritores do presente, enquanto permanecerem no exercício da função, a qualquer título e a qualquer tempo;

5.2- A assinatura do presente não impede o Ministério Público de prosseguir com a apuração ou promover a responsabilidade sobre eventuais danos ocorridos em virtude da atuação dos COMPROMISSÁRIOS, especialmente no que se



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

refere a não execução ou paralisação injustificada na prestação da educação, mesmo que de forma parcial;

5.3- Fica eleito o foro da Comarca Barra do Pirá - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

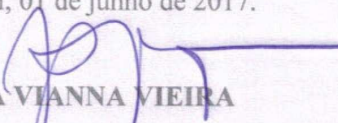
6.1 - A celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) não poderá, em hipótese alguma, servir, inclusive, sob pena de responsabilidade civil e criminal, de escusa a não observância da legislação constitucional e infraconstitucional pertinente.


6.2 - Os representantes do Município que celebram o presente termo são responsáveis pelo seu cumprimento, enquanto perdurar seu vínculo com o Ente Público Municipal.

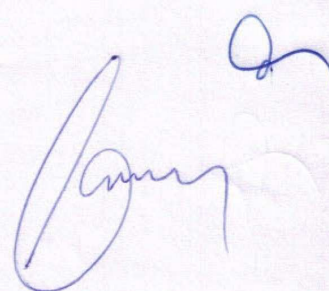
6.3 - As penalidades não serão aplicadas aos agentes, caso seja comprovado o motivo de força maior, que não dependa de atos de competência dos representantes do Poder Executivo do Município.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em nove laudas, tudo em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

Barra do Pirá, 01 de junho de 2017.


PATRÍCIA VIANNA VIEIRA
Promotora de Justiça


MÁRIO DOS REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Glória José da Silva Guimarães
GLÓRIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação

Marcelo Macedo Dias
MARCELO MACEDO DIAS

Procurador-Geral do Município

[Assinatura]

[Assinatura]

Rol de testemunhas:

Rafaela Cristina de Carvalho
CPF nº 097.396.867-29

2) Luciana da Silva Amaral
CPF nº 909.250.507-25

SAÚDE

Resolução nº 008 de 19 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí considerando a Lei de 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº131 de 19 de novembro de 1993 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º - Atestar o funcionamento e as instalações da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí, sito a Rua José Mastrângelo, nº 150/200 Vila Suissa – Centro nesta;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2017.

Paulo Roberto de Oliveira
Presidente do CMS/BP

Homologado pelo Secretária Municipal de Saúde de Barra do Piraí

RECURSOS HUMANOS

MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 7118 EDITAL Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI – RJ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a carência de professores na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO, o artigo 26 §1º da Lei Municipal 326/1997, o qual destina prazo de 60 dias para posse efetiva do servidor convocado, acrescido do prazo de realização dos exames admissionais;

CONSIDERANDO, o anteriormente descrito, motivado pelo atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público dos profissionais listados no Anexo I deste Edital;

CONSIDERANDO, o Termo de Ajuste de Conduta, firmado com o Ministério Público;

CONSIDERANDO, o artigo 37, IX da CRFB/88 c/c o artigo 2º IV da Lei Municipal 1.371/2007;

E ainda, com respaldo no Processo Administrativo nº 7118/2017, resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de cadastro visando a necessária contratação de professor substituto para os Cargos descritos no Anexo I do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.2- Os cargos, objetos do Processo Seletivo Simplificado, os requisitos necessários para habilitação, as atribuições, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do

Anexo I deste Edital.

1.3- A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ poderá admitir diretamente, de acordo com a necessidade, possibilidade financeira e conveniência os candidatos aprovados, limitados ao quantitativo máximo disponibilizado no Anexo I deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

1.4- A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, poderá não admitir todos os classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

1.5- O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado caso efetue 02 (duas) ou mais inscrições.

1.6- A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, poderá dilatar todo e qualquer prazo previsto neste Edital de ofício, sendo a dilação devidamente publicada em todos os meios nos quais este Edital foi divulgado.

1.7- No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo ao qual se candidatará.

1.8- Deverá a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ cientificar o Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro (MPE/RJ), bem como o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) do presente Edital, devendo o mesmo intervir em toda e qualquer etapa caso julgue necessário até formalizada a primeira contratação.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4- Ter nível de escolaridade de no mínimo Ensino Fundamental Incompleto;

2.5- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

2.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

- 2.7- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público;
- 2.8- Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.9- As atribuições das funções a serem desempenhadas são descritas no Anexo I desta.
- 2.10- A contratação será regida por Contrato por Prazo Determinado conforme art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 2º V e VI da Lei Municipal 1.371/2007;
- 2.12- Será concedido aos selecionados o vale-transporte;
- 2.13- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.
- 2.14- Fica expressamente VEDADA a contratação que ofenda a súmula vinculante n.13 do STF, a qual trata de NEPOTISMO.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições serão realizadas no período de 12/06/17 à 14/06/17, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Tiradentes, 122, Centro – Barra do Pirai – RJ, no horário de 10:00 às 16:00
- 3.2- Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1- No ato da inscrição o candidato deverá levar já preenchida a ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II (à exceção do número de in-

scrição) estando munido com documento de identidade sempre oficial, original e com foto .

- 4.2- Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida pelo Órgão ou Conselho de Classe (CREA,CRA,CRC,OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
- 4.3- Deverá apresentar, também, currículo no modelo do anexo III deste Edital, ou equivalente, acompanhado das comprovações dos requisitos estipulados pro cargo ao qual concorre.

5. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado se dará em etapa única;

- 5.1 - A seleção curricular será efetuada através de análise dos documentos apresentados juntamente com o currículo, cuja pontuação está descrita no item 5.1.4;
- 5.1.2- A análise curricular será efetuada por Comissão designada para este fim pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1.3- A ordem de classificação dos currículos, será divulgada no site www.barradopirai.rj.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 19/06/17.
- 5.1.4- Serão utilizados os seguintes critérios para análise curricular:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Formação Docente de Nível Médio, para o exercício nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior (SOMENTE PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL)	10,00 pontos	10,00 pontos
Diploma de curso de Graduação em licenciatura plena na área a que concorre	10,00 pontos	10,00 pontos
Diploma de curso Pós-Graduação Latu sensu	20,00 pontos por declaração	20,00 pontos
Diploma de Conclusão de Curso Mestrado	30,00 pontos por certificado	30,00 pontos
Experiência Profissional na matéria a qual se candidata	10 pontos por semestre	40,00 pontos
Declaração comprovando aprovação em concurso público	10 pontos por declaração	40,00 pontos

* Mediante anotação em Carteira de Trabalho, ou declaração do órgão de pessoal em caso de vínculo estatutário.

6. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 - Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições estabelecidas, após a entrevista.
- 6.2 Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no Processo Seletivo Simplificado, prevalecerá a seguinte ordem para critério de desempate:
 - 6.2.1 – Considerar-se-á, para efeito de primeiro critério de desempate o candidato que obtiver Possuir Diploma de Conclusão de Curso de Mestrado;
 - 6.2.2 – Considerar-se-á, para efeito de segundo critério de Possuir Diplo-

ma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação;

- 6.2.3- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai – RJ e, entregues sob protocolo pelo próprio candidato junto ao Protocolo Geral, sito à Travessa Assunção, n. 69 - Centro - Barra do Pirai – RJ, CEP: 27.123-080, das 10 as 16h, em dias úteis, contados a partir do dia posterior da divulgação da decisão a qual se insurgiu devidamente fundamentado, constando, no mínimo, o nome do candidato, o número da inscrição, breve relato dos motivos recursais e telefone para contato.

7.2 O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado pelos meios discriminados pelo item 5.1.3, iniciando-se a contagem do que primeiro ocorrer.

7.2.1 Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, designada para tal fim, nos moldes anteriormente citados, manifestar-se de forma administrativa terminativa.

7.2.2 Em caso de reconsideração da decisão, deverá a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ, publicar nova listagem de classificação após 02 (dois) dias úteis do término da contagem do item 9.2 do presente edital.

7.2.3 Caso a decisão seja pela manutenção da decisão deverá o recorrente diligenciar a fim de obter os motivos da negatória do recurso.

7.3.1 A decisão pela manutenção será disponibilizada ao candidato por escrito, através de obtenção de cópia integral do processo recursal, aberto para tal fim, esta, as suas expensas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A homologação do processo seletivo simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal de Barra do Piraí – RJ, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

8.2 Os candidatos aprovados assinarão contrato de experiência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser prorrogado por igual período.

8.3- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias, a contar da data de início do contrato de experiência, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, até a portaria de admissão de candidato aprovado em Concurso Público por ato do Prefeito de Barra do Piraí.

8.4- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou através de publicação no site www.barradopirai.rj.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ.

8.5- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício de seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.6- Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e, caso reprovado, será eliminatório.

8.7- Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

9.2- Os casos omissos serão no presente Edital serão decididos por Comissão designada para este fim pelo Secretário Municipal de Obras, ou quem responda por este cargo.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 03 (três) VAGAS

Atribuições Sumárias:

- Executar atividades docentes na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGA HORÁRIA: 22,5 (vinte duas e meia) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1500,17 (mil e quinhentos reais e dezessete centavos).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ENSINO SUPERIOR COMPLETO – 02 (duas) VAGAS

Atribuições Sumárias:

- Executar atividades docentes nos anos finais do Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.680,17 (mil e seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos).

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ENSINO SUPERIOR COMPLETO – 01 (um) VAGA

Atribuições Sumárias:

- Executar atividades docentes nos anos finais do Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.680,17 (mil e seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos).

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - 02 (duas) VAGAS

Atribuições Sumárias:

- Executar atividades docentes nos anos finais do Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.680,17 (mil e seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos).

PROFESSOR DE ARTES - ENSINO SUPERIOR COMPLETO – 02 (duas) VAGAS

Atribuições Sumárias:

- Executar atividades docentes nos anos finais do Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Executar qualquer

outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.680,17 (mil e seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos).

PROFESSOR DE INGLÊS - ENSINO SUPERIOR COMPLETO – 01 (uma) VAGAS

Atribuições Sumárias:

- Executar atividades docentes nos anos finais do Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.680,17 (mil e seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos).

PROFESSOR DE HISTÓRIA- ENSINO SUPERIOR COMPLETO – 01 (uma) VAGA

Atribuições Sumárias:

- Executar atividades docentes nos anos finais do Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.680,17 (mil e seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos).

ANEXO II

REQUERIMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:.....

Nº da inscrição:.....

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Nome:.....

Data de Nascimento:.....

RG nº:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Vem requerer a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, declarando estar ciente das disposições contidas no Edital e possuir toda a documentação exigida para o exercício do cargo.

Termo em que

Pede deferimento

Barra do Pirai, dede 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome Completo

Documentos Pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor

Endereço, Cidade, UF, CEP (Apresentar Comprovante de Residência)

Telefone fixo, Celular (se houver), e-mail

Formação profissional (Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para a qual quer se candidatar)

Experiência Profissional - Demonstração de experiência para a respectiva

função através de Carteira Profissional ou declaração com autenticação. Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de início, mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Observações:

É indispensável anexar os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG e Título de Eleitor (com comprovante da última eleição).

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local:

Data:

Assinatura:

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
4765/2017	ANDREA DE AREDES CORREA TEODORO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	17	06/11/2016	272/2017
4758/2017	ANDREA DE AREDES CORREA TEODORO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	13	23/11/2016	273/2017
4608/2017	ANDREA DE AREDES CORREA TEODORO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	26	06/12/2016	274/2017
4602/2017	ANDREIA BRAGA DO NASCIMENTO SANTOS	LICENÇA MEDICA	30	08/11/2016	275/2017
4605/2017	ANTONIA NAIR DE PAULA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	25/11/2016	276/2017
4613/2017	ANTONIO DARQUE NOGUEIRA DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	24/11/2016	277/2017
4615/2017	CAROLINA PALHAS DE SOUZA	LICENÇA MEDICA	30	03/11/2016	278/2017
4640/2017	CINTIA HELOISA ARCANJO FLORENTINO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	16/11/2016	279/2017
4639/2017	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA PAIVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	27/11/2016	280/2017
4638/2017	CLAUDIA FRAZAO DE SOUZA	LICENÇA MEDICA	30	23/11/2016	281/2017
4637/2017	CLAUDIA VALERIA DE ALMEIDA GOULART	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	40	17/11/2016	282/2017
4635/2017	CRISTIANE DA SILVA FERNANDES	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	14/10/2016	283/2017
4633/2017	ELIZABETH AZEVEDO PEREIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	24/11/2016	284/2017
4632/2017	FLAVIO ADRIANO DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	23/11/2016	285/2017
4629/2017	GISELE FURTADO DA SILVA CARVALHO	LICENÇA MEDICA	30	05/12/2016	286/2017
4626/2017	IVONETE CORREA BERTOLINO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	19	14/11/2016	287/2017
4618/2017	JORGE FERNANDO TELLES DE MIRANDA	LICENÇA MEDICA	30	31/10/2016	288/2017
4851/2017	JOSE GUSTAVO MOREIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	27/11/2016	289/2017
4847/2017	LETICIA PRAZERES FARIA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	25/11/2016	290/2017
4837/2017	LUCIANA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	27/11/2016	291/2017
4836/2017	LUCIANA MARIA LUCAS NASCIMENTO	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	29/11/2016	292/2017
4833/2017	MARIA APARECIDA FERRAZ DELGADO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	24/09/2016	236/2017
4831/2017	MARISTELA SIMOES DE SOUZA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	29/10/2016	293/2017
4827/2017	MONICA SILVERIO DIAS	LICENÇA MEDICA	30	13/12/2016	304/2016
4824/2017	NILMA DA SILVA CASTRO	LICENÇA MEDICA	30	08/11/2016	294/2017
4804/2017	ROBERTA GONÇALVES NOGUEIRA	LICENÇA MEDICA	30	10/11/2016	295/2017
5142/2017	ROSA ELAINE DA SILVA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	05/12/2016	303/2017
4803/2017	ROSELI RAMOS VENTURA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	27/09/2016	296/2017
4786/2017	SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO	LICENÇA MEDICA	14	25/11/2016	297/2017
4788/2017	SOLANGE DA SILVA FREITAS	LICENÇA MEDICA	30	29/11/2016	298/2017
4790/2017	SONIA LIMA GUIMARAES	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	02/12/2016	299/2017
4799/2017	SYLVIO PEREIRA DA MOTTA JUNIOR	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	27/11/2016	300/2017
4801/2017	TANIA MARIA BARBOSA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	29/11/2016	301/2017
4776/2017	TATIANE DE SOUZA MACEDO	LICENÇA MEDICA	30	22/11/2016	302/2017

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
4611/2017	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA PEIXOTO	LICENÇA MEDICA	30	26/01/2017	305/2017
5016/2017	ADALBERTO LUIS TORRES DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	30/12/2016	306/2017
5020/2017	ANA LUCIA DA SILVA MUNIZ	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	24/12/2016	307/2017
5025/2017	ANTONIO DA COSTA CUNHA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	150	02/12/2016	308/2017
5028/2017	ANTONIO JORGE FERREIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	21/12/2016	309/2017
5031/2017	BIANCA COELHO MEDEIROS	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	27/11/2016	310/2017
5035/2017	CINIRA COELHO DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	31/01/2017	311/2017
5036/2017	CLAUDIA NORA DE SA GUELPELI	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	30	17/01/2017	312/2017
5060/2017	DANIELA RIBEIRO FRANCISCO DA COSTA	LICENÇA MEDICA	60	12/12/2016	313/2017

5064/2017	DENISE APARECIDA NUNES	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO COM ALTA	23	09/12/2016	314/2017
5066/2017	ELIANE DA SILVA GUEDES	LICENÇA MEDICA	90	05/12/2016	315/2017
5070/2017	ELISABETE DE FATIMA DA SILVA	LICENÇA MEDICA	45	16/12/2016	316/2017
5076/2017	ELIZABETH AZEVEDO PEREIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	100	24/11/2016	317/2017
5088/2017	GABRIELI GONÇALVES MAIA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	18	06/12/2016	318/2017
5093/2017	HELİYETH DE FATIMA FREITAS LOIO DE MELLO	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	18/12/2016	319/2017
5094/2017	ISABELA CARVALHO SILVA SOBREIRA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	19/12/2016	320/2017
5095/2017	IZABEL CRISTINA MEDEIROS DA EOCHA GOMES	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	27/12/2016	321/2017
5096/2017	JOELMA FERNANDES	LICENÇA MEDICA	60	03/12/2016	322/2017
5099/2017	JULIANA SILVA DE CARVALHO	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	42	21/12/2016	323/2017
5108/2017	KATIA RIBEIRO BARBOZA RODRIGUES	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	07/12/2016	324/2017
5109/2017	LUCIA HELENA DOS SANTOS BARROS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	19/12/2016	325/2017
5110/2017	LUDIMILA DOS SANTOS MELO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	90	31/12/2016	326/2017
5111/2017	MAIZA TEIXEIRA DE QUEIROZ FERREIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	15/12/2016	327/2017
5113/2017	MANOEL CORREIA DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	10/01/2017	328/2017
5114/2017	MARIA APARECIDA FORTUNATO GUEDES	LICENÇA MEDICA	120	30/12/2016	329/2017
5116/2017	MARIA APARECIDA NEIVA DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	02/01/2017	330/2017
5119/2017	MAX LENNART RODRIGUES	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	180	28/08/2016	331/2017
5122/2017	NILMA DA SILVA CASTRO	LICENÇA MEDICA	30	08/12/2016	332/2017
5127/2017	NILSA JUREMA DE ASSUMPÇÃO	LICENÇA MEDICA	60	30/11/2016	333/2017
5130/2017	ORMINDA APARECIDA BERNARDES ALVES DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	180	31/10/2016	334/2017
5139/2017	REGINA LUCIA CANABARRO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	12/12/2016	335/2017
5140/2017	RENATA SANTOS TEBALDI DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	91	01/12/2016	336/2017
5141/2017	ROBERTO SILVEIRA CUNHA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	120	13/12/2016	337/2017
5151/2017	SINTIA SOUZA DA SILVA PAULA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO COM ALTA	9	29/01/2017	338/2017
5149/2017	SINTIA SOUZA DA SILVA PAULA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	30/11/2016	339/2017
5152/2017	SOLANGE GROETAERS PEGAS	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	73	02/01/2017	340/2017
5144/2017	SUELI DE SOUZA SANTOS	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	30	03/01/2017	341/2017
5145/2017	SUELI JOSE FERRAZ	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	07/01/2017	342/2017
5146/2017	VALERIA RIBEIRO DE CASTRO	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	30	29/11/2016	343/2017
5147/2017	WAGNER WILLIAM DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	13	09/12/2016	344/2017
5148/2017	WILLIAM PINTO GOMES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	24/12/2016	345/2017

GOVERNO

DECRETO Nº 32 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$3.902.760,00 (Três milhões, novecentos e dois mil, setecentos e sessenta reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.780 de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$3.902.760,00 (Três milhões, novecentos e dois mil, setecentos e sessenta reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Codificação / Descrição	Valor
20 - Executivo	
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	180.000,00

20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.361.0006.2.072-3.1.91.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais 20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	3.100.000,00 13.000,00
20.07 - Secretaria de Administração 20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	175.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	98.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	247.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00 1.500,00
20.09 - Secretaria de Fazenda 20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 20.09.28.841.0000.0.001-4.6.90.71.02.00.00.00 - Principal da Dívida Externa	27.760,00 60.000,00
TOTAL	R\$ 3.902.760,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO	
Codificação / Descrição	Valor
20 - Executivo	
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.513.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda 20.09.04.123.0013.2.036-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	300,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social 20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	20.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	200,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.17.512.0005.1.007-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	15.000,00 20.000,00
20.07 - Secretaria de Administração 20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	155.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	1.500,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	111.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda 20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.760,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.17.512.0005.1.007-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica 20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00 8.000,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura 20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	170.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente 20.10.18.541.0022.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	205.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	40.000,00 320.000,00 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.902.760,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 24 de abril de 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046 DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Feriado Religioso Municipal o "Dia da Marcha para Jesus", 15 de junho de 2017 (Quinta-feira), conforme Lei Municipal nº 1440 de 10 de junho de 2008;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado facultativo o ponto nas repartições municipais o dia 16 de junho de 2017 – sexta-feira.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2017.

MARIO DOS REIS ESTEVES
Prefeito Municipal
GP/MRE/SMG/EBMP

DECRETO Nº 047 DE 29 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro Mensal, para Famílias Acolhedoras Habilitadas ao Serviço de Acolhimento, conforme Lei Municipal nº 2.333 de 03 de dezembro de 2013, no âmbito do Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.333, de 03 de dezembro de 2013, para instituir o Auxílio Financeiro mensal, denominado "Bolsa Auxílio", para famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito do Município de Barra do Piraí, conforme preconiza a Lei.

Art. 2º - A Bolsa Auxílio somente será concedida a família cadastrada e habilitada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para o atendimento a crianças e adolescentes do Município de Barra do Piraí, de zero a dezoito anos incompletos, inclusive aqueles com deficiência, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção por determinação judicial, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos mesmos.

Parágrafo Único – Somente será inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a criança e/ ou adolescente que assim for designada por ordem judicial.

Art. 3º - A concessão da Bolsa Auxílio, no âmbito do Serviço, terá caráter temporário e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante autorização judicial, com a devida comprovação da dotação orçamentária.

Art. 4º - A Bolsa Auxílio, no valor correspondente a 01(um) salário mínimo vigente no país, por criança e/ou adolescente acolhido, será repassado pelo Município à Família Acolhedora Habilitada, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos.

§1º - A Bolsa Auxílio será repassada através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme, dotação orçamentária própria.

§2º - Os repasses serão efetuados mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas do repasse anterior.

§3º - Na hipótese da Família acolher a mais de um beneficiário, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio (1/2) salário mínimo, até o limite de 03 (três) beneficiários por família.

§4º - O repasse da Bolsa Auxílio será encerrado ao final do Acolhimento.

§5º - O Auxílio Financeiro de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando forem menores que o mês corrido.

Art. 5º - A movimentação financeira do recurso será realizada em conta bancária específica, aberta em nome do responsável cadastrado da Família Acolhedora, conforme documento judicial de Guarda.

Parágrafo único – A conta bancária referida no caput deste artigo será

exclusiva para a movimentação dos recursos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 6º - O Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ficará responsável de encaminhar os seguintes documentos para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§1º - Encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora e ou o Termo de Desistência e de Desligamento da Família Acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§2º- Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando:

- data de inserção da família acolhedora;
- nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável;
- endereço da Família Acolhedora;
- nome da criança(s) adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento;
- número do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

Art. 7º - A Prestação de Contas dos recursos repassados será realizada mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao do repasse, e será composta de:

§1º - Cópia do Termo de Adesão e Compromisso do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, assinado, com parecer Técnico do Serviço em Família Acolhedora;

§ 2º - Comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do benefício recebido;

§ 3º - Relatório de avaliação periódica da Família Acolhedora no Serviço de Acolhimento, se for o caso, por parte da Equipe Técnica do mesmo, indicando a continuidade da Família Acolhedora no acolhimento;

§ 4º - Parecer do Controle Interno que funciona junto ao Órgão Municipal responsável pela concessão da Bolsa Auxílio;

§5º - Pronunciamento expresso e indelegável da autoridade competente sobre a prestação de contas e sobre o parecer do controle interno, atestando o conhecimento das conclusões nele contidas;

§6º - Aprovação das contas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhada da cópia de sua publicação no órgão oficial.

Art.8º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2017.

MARIO DOS REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 001/2017 - smas

DECRETO Nº 048 DE 30 DE MAIO DE 2017

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FIXA PRAZOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e atualização do Código Tributário do Município, para adequação da forma de instituição e cobrança dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Elaboração do Novo Código Tributário do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – A Comissão será composta dentre agentes públicos do Município, sem acréscimo de remuneração, e deverá obrigatoriamente se reunir pelo menos uma vez a cada semana.

Art. 2º - A Comissão de Elaboração do Novo Código Tributário Municipal será composta por 5 membros, sendo 02 da secretaria de fazenda, 01 da PGM, 01 da Controladoria Geral do Município e será presidida pelo Consultor Legislativo do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – A nomeação dos membros será feita mediante ato do Prefeito Municipal, que fixará a data de início dos trabalhos.

Art. 3º - Para garantir a execução de seus trabalhos, e por requisição do presidente, a comissão poderá requerer as informações e auxílio que julgar necessários a quaisquer órgãos sob subordinação do Município de Barra do Piraí.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias, encaminhando a minuta ao Prefeito Municipal, a fim de que seja confeccionado o projeto de Lei e encaminhado a deliberação da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – o Prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por prazo inferior, a requerimento justificado do Presidente da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2813 DE 24 DE MAIO DE 2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS RECEITUÁRIOS CONTEREM ALÉM DO NOME DO MEDICAMENTO PRESCRITO, O PRINCÍPIO ATIVO, OU SEJA, O MEDICAMENTO GENÉRICO, CASO HAJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos receituários conterem além do nome do medicamento prescrito, o princípio ativo, ou seja, o medicamento genérico caso haja, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 46/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2814 DE 24 DE MAIO DE 2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal à Instituição de Grupo Multidisciplinar para Orientação e Prevenção de Doenças sexualmente transmissíveis e controle de natalidade.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à instituição de grupo multidisciplinar para orientação e prevenção de DSTs – doenças sexualmente transmissíveis e controle de natalidade.

Parágrafo Único: Poderão fazer parte deste grupo médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais ligados à área da saúde.

Art. 2º - Fica também o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir na vigente Lei de Meios o crédito adicional pertinente e suficiente para a efetiva e qualificada implantação do serviço, inclusive a contratação dos profissionais necessários.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei, observando, inclusive, o numero de profissionais da área de pedagogia hospitalar que serão contratados, seus vencimentos e locais de trabalho.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 048/2017
Autor: Cleber Bezerra da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 2815 DE 29 DE MAIO DE 2017

EMENTA: DENOMINA DE TRAVESSA ANTÔNIO DIAS GONÇALVES LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa Antonio Dias Gonçalves a segunda transversal à direita originária da terceira Rua à esquerda na Rua Leonel dos Santos, no distrito de Vargem Alegre, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 008/2017
Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 2816 DE 29 DE MAIO DE 2017

EMENTA: DENOMINA DE TRAVESSA MERCÊDES FERREIRA DE FIDELIS LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa Mercêdes Ferreira de Fidelis a primeira transversal à direita originária da terceira Rua à esquerda na Rua Leonel dos Santos, no distrito de Vargem Alegre, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 009/2017
Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 2817 DE 29 DE MAIO DE 2017

EMENTA: DENOMINA DE RUA NORIVAL DA SILVA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Norival da Silva, a terceira rua à esquerda na Rua Leonel dos Santos, no distrito de Vargem Alegre, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 010/2017
Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 2818 DE 29 DE MAIO DE 2017

Estabelece a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para os doadores de medula óssea.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Isenta doador de medula óssea da taxa de inscrição para concursos públicos.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo único – O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

Art. 3º - Faz-se, obrigatório anunciar nos editais para concurso público essa modalidade de isenção de taxas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 043/2017
Autor: Antonio José Souza da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 2819 DE 29 DE MAIO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE AVISOS INFORMATIVOS QUANTO A GRATUIDADE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA HIPOSSUFICIENTES CONTENDO CONTATO TELEFÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DA FUNERARIA PRESTADORA DESTES SERVIÇOS NOS HOSPITAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos informativos quanto a gratuidade de serviços funerários para hipossuficientes contendo contato telefônico da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Funerária prestadora destes serviços nos Hospitais no âmbito do Município de Barra do Piraí, bem como UBSs – Unidades Básicas de Saúde e ESFs – Estratégia e Saúde da Família.

Art. 2º - Fica a cargo do Executivo Municipal a Regulamentação da presente Lei, e para tanto a disponibilização de telefone para atendimento, inclusive em plantões aos finais de semana e feriados, para obtenção da gratuidade de serviços funerários no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 064/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2820 DE 29 DE MAIO DE 2017

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Programa “EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO”, com propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Parágrafo Único – A participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de doação de materiais, realização de pequenas obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

Art. 2º - Os participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por decreto do Executivo, dispondo inclusive sobre critério da escolha das empresas.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 044/2017
Autor: Antonio José Souza da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 2821 DE 31 DE MAIO DE 2017

Altera a Lei Municipal Nº 379 de 28 de novembro de 1997 para acrescentar o inciso IV ao artigo 171, que trata dos critérios de parcelamento de créditos municipais, tributários ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 379 de 28 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – O art. 171 passa a vigorar acrescido do inciso IV, na forma seguinte:

Art. 171 -

....

“IV – em até 12 (doze) parcelas para dívidas ajuizadas, em qualquer montante, que já tenham sido objeto de penhora em dinheiro, com pagamento da 1ª parcela em valor correspondente a 30% (trinta por cento) da dívida, sendo mantida a penhora em valor correspondente à 1ª parcela.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 018/GP/2017
Projeto de lei nº 092/2017
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2822 DE 31 DE MAIO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O REBOQUE, GUARDA, DEPÓSITO E VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, responsável pela rebocada, guarda, depósito e venda através de leilão de veículos removidos, apreendidos e/ou retirados de circulação, das vias públicas abertas deste Município, seja em decorrência de infração de trânsito, roubo/furto e demais infrações criminais, ou em virtude de acidente automobilístico.

Parágrafo único - A responsabilidade pela rebocada, guarda, depósito e leilão de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, elencada no artigo 1º desta Lei, poderá ser transferida a terceiros interessados que vencerem procedimento licitatório pertinente, realizado exclusivamente para fim de exploração desta atividade.

Art. 2º - A delegação dos serviços tratados nesta Lei será feita obrigatoriamente a pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, autorização ou concessão pelo Poder Público Municipal, que respeitará o disposto no art. 175 da Constituição Federal, bem como a Lei nº 8.087/95 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único - No caso de delegação dos serviços mencionados no art. 1º desta Lei, a empresa permissionária, autorizada ou concessionária pela exploração dos serviços, ficará integral e exclusivamente responsável pelos veículos depositados.

Art. 3º - Em caso de apreensão de veículo decorrente de roubo, furto e demais infrações penais, o agente de trânsito que efetuar a apreensão deverá comunicar a autoridade policial competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - O prazo mencionado no caput deste artigo, iniciará à partir

da ciência do agente de trânsito de que o veículo apreendido é objeto de infração penal.

Parágrafo Segundo – Da mesma forma, deverá o proprietário e/ou responsável legal pelo veículo apreendido nas circunstâncias previstas no caput ser notificado para, no prazo de até (10) dias, promover a retirada do veículo, sem a cobrança de qualquer emolumento.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade de não se identificar o respectivo proprietário, ou representante legal, competente Edital deverá ser divulgado no Diário Eletrônico do Município, bem como em jornal de circulação diária na respectiva região, dando conta do prazo antes mencionado e devido procedimento para a retirada do respectivo veículo, também sem a cobrança de qualquer emolumento.

Parágrafo Quarto – Na eventualidade da retirada do veículos pelo proprietário e/ou responsável legal após os prazos dos parágrafos anteriores, do mesmo será cobrada a remoção e diária à partir do 11º (décimo primeiro) dia, inclusive.

Art. 4º - Seja no caso de exploração direta, ou de forma delegada, ficará o Poder Público autorizado a firmar convênios com os seguintes órgãos: Prefeituras, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, DETRO, DETRAN, DER - Departamento de Estradas e Rodagens, DNIT - Departamento Nacional de Infra Estrutura Terrestre, BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária, PRF - Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Federal, Receita Federal, Receita Estadual, TRE - Tribunal Regional Eleitoral, e demais órgãos públicos de Trânsito.

Art. 5º - Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, o explorador do mesmo deverá cumprir os seguintes itens:

I - Ter local apropriado, com o devido “habite - se”, cercado, área iluminada, espaço demarcado para estacionamento de veículos leves, pesados e motocicletas, de fácil acesso, com corredores de estocagem de no mínimo 5 (cinco) metros, e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas, além de uma recepção para atendimento aos agentes de trânsito definidos em Lei, bem como ao público em geral, passando o explorador do serviço a ser fiel depositário dos veículos;

Parágrafo Único - Entende-se por Agente de Trânsito, todo aquele que, de uma forma ou de outra, contribua, dentro dos limites de sua competência, para o disciplinamento e a fiscalização no que tange a matéria de trânsito.

II - Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante no CTB - Código Brasileiro de Trânsito, quando devidamente apreendido, removido ou retirado de circulação pelas seguintes autoridades: Prefeituras conveniadas, Agente de Trânsito deste Município, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, DETRO, DETRAN, BPRV - Batalhão da Polícia Rodoviária, PRF - Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, DNIT - Departamento Nacional de Infra estrutura Terrestre, DER - Departamento de Estradas e Rodagens, Polícia Civil, Receita Federal, Receita Estadual, TRE - Tribunal Regional

Eleitoral, e demais órgãos públicos de trânsito, excetuando-se somente aqueles de tração animal.

III - Liberar os veículos somente com autorização do Prefeito, da SMCOP - Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, ou por quem esteja investido de tal poder, obedecidos os seguintes itens:

a) nenhum veículo poderá ser retirado do Pátio sem o pagamento das diárias devidas pelo tempo de permanência, da remoção, das multas e tributos devidos, se forem devidos, de acordo com as exigências da legislação de trânsito;

b) em nenhuma hipótese, o veículo poderá ser retirado do Pátio sem o Ofício de Liberação expedido pela SMCOP - Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, podendo esta expedição ser delegada a Coordenação de Trânsito;

c) em casos de apreensão de veículos transportando carga perigosa, perecível,

ou de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 5º, do artigo 270, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

d) o horário de liberação dos veículos será das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, de 2ª a 6ª feira, excluídos os dias feriados;

IV - Possuir sistema de monitoramento e armazenamento de imagem, com cobertura de 100% (cem por cento) da área de estocagem dos veículos lá depositados, que deverão ser mantidos em backup pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

V - Contratar seguro, ou oferecer caução, destinado a cobrir prejuízos por danos materiais, furto, roubo, incêndio, entre outros sinistros, em relação aos veículos depositados, inclusive contra terceiros;

VI - Criar controle de registro diário, onde constarão os veículos recebidos e liberados, e outras alterações que se façam necessárias, como nome do proprietário, condutor, endereço e outros dados.

Art. 6º - O explorador desta atividade sujeitar-se-á a inspeção realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública, pelo Comandante da Organização Policial Militar local, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designadas, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

Art. 7º - O proprietário do bem apreendido, ou responsável legal, depois de cumpridas as exigências legais, obrigatoriamente, pagará em moeda corrente do país, as despesas referentes aos custos de reboque e diárias, de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Remoção de Veículos (Rebocada)	
01 - Motocicletas, motonetas e ciclomotores	0,60 UFISBP
02 - Automóveis, vans, kombis e similares até 8 passageiros	1,13 UFISBP
03 - Vans, kombis e similares acima de 8 passageiros	1,21 UFISBP
04 - Ônibus, caminhão leve (até dois eixos) e similar	1,98 UFISBP
05 - Caminhão pesado (acima de dois eixos), carretas e similar	3,91 UFISBP

Diárias de Depósito	
01 - Motocicletas, motonetas e ciclomotores	0,29 UFISBP
02 - Automóveis, vans, kombis e similares até 8 passageiros	0,56 UFISBP
03 - Vans, kombis e similares acima de 8 passageiros	0,65 UFISBP
04 - Ônibus, caminhão leve (até 2 eixos) e similar	1,35 UFISBP
05 - Caminhão pesado (acima de 2 eixos), carretas e similar	2,54 UFISBP

Leilão
5% (cinco por cento), a título de remuneração, a ser debitado do valor recebido na arrematação, conforme Art. 328 do CTB.

Art. 8º - O dispositivo do artigo anterior aplica-se também ao Município, através da SMCOP, no caso de exploração direta do Depósito Público.

Art. 9º - O órgão executivo de trânsito ou a empresa terceirizada responsável pela execução dos serviços, após o decurso de 10 (dez) dias da data de remoção e apreensão do veículo, notificará por via postal, com aviso de recebimento, AR, a pessoa que figurar na respectiva licença como proprietária do veículo, para que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, efetue o pagamento dos débitos eventualmente existentes e promova a retirada do veículo, sob pena do mesmo ser levado a leilão para pagamento dos débitos existentes.

Art. 10 - Não atendida a notificação por via postal, serão os interessados notificados por Edital de Leilão, com prazo de 30 (trinta) dias, Edital de Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, que serão afixados nas dependências do órgão municipal apreensor e terão sua publicação disponível no "Sítio Eletrônico na Internet do órgão, ou entidade responsável pelo Leilão". O Aviso de Leilão será publicado uma vez na Imprensa Oficial e outro em jornal de grande circulação, para o fim contemplado no art. 328 do CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações previstas na Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e Lei Federal nº 13.281, de 4 de maio de 2016, com prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação.

Parágrafo Primeiro - Do Edital de Leilão e Edital de Notificação, constará o seguinte:

- a) nome ou designação da pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo;
- b) número da placa, chassi, ano de fabricação, marca, modelo, cor, tipo, combustível;

Parágrafo Segundo - Nos casos de penhor ou alienação fiduciária com reserva de domínio, quando os instrumentos dos respectivos atos jurídicos estiverem arquivados no órgão de trânsito competente, no Edital constará o nome do proprietário e do possuidor do veículo.

Art. 11 - Não atendendo os interessados o disposto no artigo anterior, e decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os veículos apreendidos, removidos e não recuperados, serão alvos de realização de leilão público, mediante avaliação, cujo montante arrecadado servirá para quitação de débitos na ordem estabelecida pela Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015.

Art. 12 - Após os pagamentos contemplados no art. 11º, havendo saldo credor, será devolvido ao proprietário do veículo, seu representante, ou ao credor fiduciário (Banco/Financeira).

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 010/GP/2017
Projeto de lei nº 059/2017
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2823 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Cria a Lei Municipal, que define Pequeno Valor para Débitos ou Obrigações oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como de "Pequeno Valor", para os fins previstos no §3º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pelos §§3º e 4º do art.1º da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os débitos ou obrigações da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Pirai/RJ, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, que tenham valor igual ou inferior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º, o pagamento será efetuado por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia do crédito do valor excedente para que possa optar pelo pagamento do saldo sem precatório, na forma prevista no §3º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pelos §§3º e 4º do art.1º da Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art 2º - O valor definido no art. 1º somente vigorará durante os 12 (doze) meses subsequentes à data de publicação desta Lei.

Art 3º- Somente por Lei poderá ser alterado o valor disposto nesta norma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 003/GP/2017
Projeto de lei nº 003/GP/2017
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2824 DE 01 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: "DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE GRADES OU REDES DE PROTEÇÃO NAS JANELAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a instalação de grades ou redes de proteção nas janelas dos prédios públicos construídos no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A responsabilidade relacionada à instalação das redes ou grades fica por conta das Construtoras ou Empreiteiras participantes ou não do processo licitatório para construção da edificação, devendo os gastos gerados com a instalação de tais aparatos constarem do valor total da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá estipular as sanções e/ou multas a serem aplicadas em caso de descumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei passa a vigor para projetos de obras a serem elaborados a partir de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 036/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2825 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATEAR ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, AO FINAL DE CADA ANO, DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDEB E, ATÉ ENTÃO, NÃO DESTINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder executivo do Município de Barra do Piraí a ratear entre os profissionais da educação, ao final de cada ano, de recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 808/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ALESSANDA SILVA DE OLIVEIRA MATTOS, para o cargo de Cuidador Educador, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 24/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

originários do FUNDEB e, até então, não destinados pela Administração Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 053/2017
Autor: Luiz Roberto Coutinho / Paulo Rogério de Oliveira Ganem

LEI MUNICIPAL Nº 2826 DE 01 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 2781 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal 2781 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a planta genérica de valores e estabelece critérios de apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no município, relativamente à cobrança do Imposto Predial Territorial e Urbano, daqueles imóveis cujos valores do IPTU foram majorados em desconformidade com a planta de valores.

I - Fica o Município obrigado a promover o reajuste dos valores referentes aos imóveis do caput observado o índice oficial de correção monetária, mais o percentual de 10% (dez por cento).

II - O critério de cobrança do inciso I deste artigo vige até a correta equalização do valor do imóvel com o valor de mercado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº106/2017
Autor: Cleber Bezerra da Silva/Luiz Roberto Coutinho

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 039/2017 – smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 809/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ROBERTO CARLOS FONSECA DA SILVEIRA, para o cargo de PROFESSOR I - MATEMÁTICA, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 16/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 040/2017 – smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 810/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, RENATA ZAPPA TAVARES, para o cargo de PSICÓLOGA, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 25/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 040/2017 – smrh
smg/ebmp

PORTARIA Nº 811/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor RENATO DIAS DE OLIVEIRA – mat. 9571, para ser gestor da fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 007/2017 – Pregão Presencial SRP nº 008/2017, Processo nº 025/2017 – SMAS, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na Provável Prestação de Serviços Funerários, Remoção e Preparação de Corpos, com fornecimento de Urnas Mortuárias, conforme especificações contidas no Edital do referido Pregão.

Art. 2º O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo 025/17 - smas
smg/ebmp

PORTARIA Nº 812/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROBSON MAGALHÃES PRADO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 26/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 813/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei nº 2789 de 03 de fevereiro de 2017, MARCIO MOTA SPACEK MYRRHA – OAB 91757-RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão Tributária, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, Nível CNJ-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

pgm/mmd/ebmp

PORTARIA Nº 814/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MACREI JÚNIOR DE ANDRADE – mat. 9610, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 038/2016 de locação, firmado com a empresa GRUPO ICARI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS – Processo nº 17.257/2015, cujo objeto é Locação de imóvel situado na Rua L'auto Craft nº 120, Califórnia - Barra do Pirai.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 302/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 19/2017 – Califórnia
smg/ebmp

PORTARIA Nº 815/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ADILSON DO NASCIMENTO VICENTE – mat. 196, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 017/2017 de locação, firmado com a empresa EMPRESA TZA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL EIRELI – Processo nº 3454/17, cujo objeto é contratação de empresa especializada em desobstrução e limpeza, com caminhão e equipamento combinado de alto vácuo e alta pressão, incluindo motorista e ajudante, na forma do Termo de Referência.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 3454/17
smg/ebmp

PORTARIA Nº 816/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora ANA APARECIDA DA SILVA LUIZ, matrícula 3331, da função de Coordenador de Turno da E.M. Prof. Arlindo Rodrigues, designada através da Portaria nº 230/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº 377/SME
smg/ebmp

PORTARIA Nº 817/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, BERTOLDO DOS SANTOS FILHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Controle Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 29/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

pgm/jmf/smg/ebmp

PORTARIA Nº 818/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o Decreto nº 048 de 30 de maio de 2017, os integrantes da Comissão de Elaboração do Novo Código Tributário Municipal, composta dos seguintes membros;

Presidente – Raphael Costa Tavares

Membros:

Representantes da Secretaria de Fazenda :

Carlos Augusto Francisco

Sandro Soares

Representante da Controladoria Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Procuradoria Geral do Município

Marcio Mota Spacek Myrrha

Art. 2º - A comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

pgm/mmd/smg/ebmp

PORTARIA Nº 819/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Ofício SEA/SUPRES N 05/2017, datado de 30/01/2017, da Secretaria de Estado do Ambiente;

Considerando, o teor do Processo nº 1687/17.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros que constituirão a Equipe Técnica que será responsável pelo acompanhamento e participação em todas as fases de elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, neste município.

Art.2º - A Equipe será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal do Ambiente
Pedro Henrique Sallé – mat. 6268
Ana Raquel da Cunha Ferreira – mat. 7973

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Anderson Alves Veloso – mat. 7405
Sérgio Rosa – mat. 2150

Secretaria Municipal de Água e Esgoto
Júlio César Lemos do Vale Junior – mat. 9629
Robson Miguel Maia da Silva – mat. 9667

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Bruno Huhn Faria – mat. 9327
Leandro Carneiro de Moura Barbosa – mat. 8595

Centro Municipal de Vigilância em Saúde
Luiz Otávio Franco Mexas – mat. 653001-SIAPE
Adir Luiz de Oliveira – mat. 2348

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 349/2015.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 1687/17
smg/ebmp

PORTARIA Nº 820/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores JORGE JOSÉ TAVEIRA PEREIRA – mat. 1657, e MURILO DA SILVA COSTA - mat. 063, para serem gestores da fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 10/2017, Pregão Presencial nº 11/2017, Processo nº 1208/17, firmado com a empresa EMPRESA BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA EPP, cujo objeto é Registro de Preços para provável Prestação de Serviços de Transporte de Agregado Siderurgico (Escória), entre o fornecedor em Volta Redonda e a garagem da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em Barra do Piraí, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão e Termo de Referência .

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal
Processo nº 1208/17

smg/ebmp

PORTARIA Nº 821/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores JORGE JOSÉ TAVEIRA PEREIRA – mat. 1657, e MURILO DA SILVA COSTA - mat. 063, para serem gestores da fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 09/2017, Pregão Eletrônico nº 01/2017, Processo nº 21.558/2016, firmado com a empresa EMPRESA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, cujo objeto é Registro de Preços para provável Aquisição de Diesel S 10 e gasolina comum, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 21.558/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 822/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, MILENA DA SILVA DE FIGUEIREDO, para o cargo de CUIDADOR EDUCADOR, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 24/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 41/2017 - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 823/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, DIOGENES LEANDRO SANTOS FRAZÃO, para o cargo de FISCAL DE OBRAS, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 26/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 41/2017 - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 824/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ALEX IVAN DO NASCIMENTO PEREIRA, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 26/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 41/2017 - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 825/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, LUCIA RIOS MAIA DA SILVA, para o cargo de PSICÓLOGO, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 26/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 41/2017 - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 826/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, para o cargo de PEDREIRO, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 29/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 41/2017 - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 827/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ADRIANA AZEVEDO THOMAZ, para o cargo de CUIDADOR EDUCADOR, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 30/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 41/2017 - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 828/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ALLAN RIBEIRO DE VASCONCELLOS, para o cargo de SOL-DADOR, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 31/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 41/2017 - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 829/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, LUCAS DOS REIS SILVA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 41/2017 - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 830/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras Edivane Barboza da Cunha – mat. 3302, Gisele Furtado da Silva Carvalho – mat. 7480 e Denise dos Santos Carmo – mat. 1886, para serem gestoras da fiscalização do Contrato nº 023/2016 de locação, firmado com a Sra. Lucia Helena Mattos de Souza e Silva – Processo nº 2553/2016, cujo objeto é Locação de imóvel situado na Rua Comandante José Faro nº 127 (lotes 10 e 11) Ipiabas - Barra do Piraí, para atender a Creche Municipal Helena Figner, para ser reformada.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 390, 391 e 389/2017 - SME
smg/ebmp

PORTARIA Nº 831/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras Edivane Barboza da Cunha – mat. 3302, Gisele Furtado da Silva Carvalho – mat. 7480 e Denise dos Santos Carmo – mat. 1886, para serem gestoras da fiscalização do Contrato nº 064/2016 de locação, firmado com o Espólio de Myrlen Spaceck Myrrha – Processo nº 9435/2016 e seus aditivos, cujo objeto é Locação de imóvel situado na Rua Paulo e Frontin nº 176, centro, Barra do Piraí, para atender a Creche Municipal José Alves Pereira, para ser reformada.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 386, 388 e 387/17 - SME
smg/ebmp

FAZENDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.430,0	208.430,0	32.491,3	15,6	66.735,2	32,0	141.694,8
RECEITAS CORRENTES	206.918,2	206.918,2	32.491,3	15,7	66.735,2	32,3	140.183,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	27.612,8	27.612,8	5.402,6	19,6	7.863,1	28,5	19.749,7
Impostos	21.004,5	21.004,5	4.047,0	19,3	6.257,9	29,8	14.746,6
Taxas	6.608,3	6.608,3	1.355,6	20,5	1.605,2	24,3	5.003,1
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.835,5	11.835,5	1.034,0	8,7	1.546,7	13,1	10.288,8
Contribuições Sociais	8.112,5	8.112,5	958,4	11,8	1.464,6	18,1	6.647,9
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC)	3.723,0	3.723,0	75,6	2,0	82,0	2,2	3.641,0
RECEITA PATRIMONIAL	12.759,1	12.759,1	2.310,3	18,1	6.858,6	53,8	5.900,5
Receitas Imobiliárias	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Receitas de Valores Imobiliários	12.586,5	12.586,5	2.306,2	18,3	6.854,5	54,5	5.732,0
Receitas de Concessões e Permissões	172,5	172,5	4,1	2,4	4,1	2,4	168,4
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	6.494,8	6.494,8	985,1	15,2	1.633,1	25,1	4.861,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.773,3	137.773,3	21.830,1	15,8	47.160,9	34,2	90.612,4
Transferências Intergovernamentais	136.925,5	136.925,5	21.657,5	15,8	46.988,3	34,3	89.937,2
Transferências de Instituições Privadas	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	15,1	15,1	0,0	0,0	0,0	0,0	15,1
Transferências de Convênios	732,7	732,7	172,6	23,6	172,6	23,6	560,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.442,7	10.442,7	929,2	8,9	1.672,8	16,0	8.769,9
Multas e Juros de Mora	1.947,3	1.947,3	222,8	11,4	416,6	21,4	1.530,7
Indenizações e Restituições	1.434,0	1.434,0	20,8	1,5	37,0	2,6	1.397,0
Receita da Dívida Ativa	4.039,9	4.039,9	488,1	12,1	855,9	21,2	3.184,0
Receitas Decorrentes Aportes Períod.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	3.021,4	3.021,4	197,5	6,5	363,4	12,0	2.658,0
RECEITAS DE CAPITAL	1.511,8	1.511,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1.511,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Operações de Crédito Internas	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.461,8	1.461,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1.461,8
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	1.461,8	1.461,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1.461,8
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.379,3	16.379,3	1.878,8	11,5	2.891,4	17,7	13.487,9
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	224.809,3	224.809,3	34.370,1	15,3	69.626,6	31,0	155.182,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	224.809,3	224.809,3	34.370,1	15,3	69.626,6	31,0	155.182,7
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	224.809,3	224.809,3	34.370,1	15,3	69.626,6	31,0	155.182,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0

Continua (1/3)

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEF. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.379,3	16.379,3	1.878,8	11,5	2.891,4	17,7	13.487,9
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.379,3	16.379,3	1.878,8	11,5	2.891,4	17,7	13.487,9
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	16.379,3	16.379,3	1.878,8	11,5	2.891,4	17,7	13.487,9

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Fonte : ..

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2017 (f)		No Bimestre	Até 04/2017 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	218.532,2	216.682,2	32.387,6	88.410,9	128.271,3	28.989,2	58.062,9	158.619,3	56.394,5
DESPESAS CORRENTES	191.395,4	191.964,0	32.158,5	84.324,4	107.639,6	28.705,7	57.496,7	134.467,3	55.876,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.676,6	109.629,0	17.252,4	39.763,2	69.865,8	17.197,1	39.675,7	69.953,3	39.578,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250,0	250,0	21,8	63,4	186,6	21,8	63,4	186,6	63,4
OUTRAS CORRENTES	79.468,8	82.085,0	14.884,3	44.497,8	37.587,2	11.486,8	17.757,6	64.327,4	16.234,4
DESPESAS DE CAPITAL	16.103,1	13.684,5	229,1	4.086,5	9.598,0	283,5	566,2	13.118,3	518,1
INVESTIMENTOS	13.683,1	11.204,5	3,6	2.641,4	8.563,1	10,2	12,3	11.192,2	12,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.420,0	2.480,0	225,5	1.445,1	1.034,9	273,3	553,9	1.926,1	505,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.033,7	11.033,7	0,0	0,0	11.033,7	0,0	0,0	11.033,7	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.277,0	8.127,0	1.644,0	2.741,5	5.385,5	1.801,7	2.741,5	5.385,5	2.741,5
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	224.809,2	224.809,2	34.031,6	91.152,4	133.656,8	30.790,9	60.804,4	164.004,8	59.136,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	224.809,2	224.809,2	34.031,6	91.152,4	133.656,8	30.790,9	60.804,4	164.004,8	59.136,0
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		8.822,2		10.490,6
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				91.152,4			69.626,6		69.626,6

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2017 (f)		No Bimestre	Até 04/2017 (h)		
DESPESAS CORRENTES	6.277,0	8.127,0	1.644,0	2.741,5	5.385,5	1.801,7	2.741,5	5.385,5	2.741,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.277,0	8.127,0	1.644,0	2.741,5	5.385,5	1.801,7	2.741,5	5.385,5	2.741,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	6.277,0	8.127,0	1.644,0	2.741,5	5.385,5	1.801,7	2.741,5	5.385,5	2.741,5

Fonte : ..

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 31/05/2017 16:47h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI 2,1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.532,3	216.682,3	32.387,4	88.410,8	97,0	128.271,5	28.989,1	58.062,8	95,5	158.619,4
Legislativa	6.519,2	6.519,2	1.035,0	1.882,4	2,1	4.636,8	907,4	1.564,2	2,6	4.955,0
Ação Legislativa	1.564,0	1.564,0	240,5	481,0	0,5	1.083,0	240,5	481,0	0,8	1.083,0
Administração Geral	4.955,2	4.955,2	794,5	1.401,4	1,5	3.553,8	666,9	1.083,2	1,8	3.872,0
Judiciária	42,2	42,2	0,0	0,0	0,0	42,2	0,0	0,0	0,0	42,2
Empregabilidade	42,2	42,2	0,0	0,0	0,0	42,2	0,0	0,0	0,0	42,2
Administração	38.641,1	45.679,3	11.477,6	27.202,2	29,8	18.477,1	7.153,6	16.488,0	27,1	29.191,3
Representação Judicial e Extrajudicial	1.518,4	1.518,4	297,8	391,1	0,4	1.127,3	295,2	379,6	0,6	1.138,8
Planejamento e Orçamento	444,0	519,0	41,8	133,6	0,1	385,4	48,7	105,9	0,2	413,0
Administração Geral	7.583,2	7.545,3	1.789,6	3.504,1	3,8	4.041,3	902,3	1.593,0	2,6	5.952,3
Administração Financeira	3.953,5	10.603,6	722,5	7.620,1	8,4	2.983,5	887,6	6.671,6	11,0	3.932,1
Controle Interno	486,4	426,4	54,7	110,1	0,1	316,3	54,9	109,1	0,2	317,3
Formação de Recursos Humanos	3.701,5	3.732,5	685,9	1.651,6	1,8	2.080,8	826,3	1.196,1	2,0	2.536,4
Infra-estrutura Urbana	5.905,1	6.134,1	1.169,9	2.251,4	2,5	3.882,7	852,8	1.493,6	2,5	4.640,6
Serviços Urbanos	15.049,1	15.200,1	6.715,5	11.540,2	12,7	3.659,9	3.285,9	4.939,1	8,1	10.260,9
Segurança Pública	2.505,2	2.505,2	133,7	482,6	0,5	2.022,7	131,6	409,5	0,7	2.095,7
Defesa da Ordem Jurídica	2.395,2	2.395,2	133,7	482,6	0,5	1.912,7	131,6	409,5	0,7	1.985,7
Policiamento	110,0	110,0	0,0	0,0	0,0	110,0	0,0	0,0	0,0	110,0
Assistência Social	4.743,9	3.723,9	645,4	1.464,3	1,6	2.259,6	622,9	1.142,1	1,9	2.581,7
Administração Geral	70,9	70,9	0,1	15,6	0,0	55,3	4,6	6,3	0,0	64,6
Assistência ao Idoso	53,1	33,1	1,2	6,8	0,0	26,2	2,9	6,8	0,0	26,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	905,7	865,7	73,0	143,5	0,2	722,3	40,4	59,1	0,1	806,7
Assistência Comunitária	3.714,2	2.754,2	571,1	1.298,4	1,4	1.455,8	575,0	1.070,0	1,8	1.684,2
Previdência Social	41.262,0	41.262,0	3.384,6	6.402,6	7,0	34.859,4	3.384,6	6.402,6	10,6	34.859,4
Previdência Básica	1.534,0	1.534,0	248,1	370,5	0,4	1.163,5	248,1	370,5	0,6	1.163,5
Previdência do Regime Estatutário	28.649,3	28.649,3	3.135,9	6.030,7	6,6	22.618,6	3.135,9	6.030,7	9,9	22.618,6
Previdência Complementar	45,0	45,0	0,6	1,4	0,0	43,6	0,6	1,4	0,0	43,6
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	10.408,7	10.408,7	0,0	0,0	0,0	10.408,7	0,0	0,0	0,0	10.408,7
Reserva de Contingência	625,0	625,0	0,0	0,0	0,0	625,0	0,0	0,0	0,0	625,0
Saúde	54.528,9	54.528,9	7.597,1	28.448,0	29,0	28.080,9	8.582,3	16.293,3	26,8	38.235,5
Administração Geral	16.938,0	17.188,0	2.881,8	8.106,2	8,9	9.081,8	2.988,3	6.940,2	11,4	10.247,8
Normatização e Fiscalização	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Atenção Básica	6.267,3	6.267,3	534,1	2.195,6	2,4	4.071,7	550,2	990,4	1,6	5.277,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.979,3	27.979,3	3.271,2	14.919,5	16,4	12.809,9	4.893,5	8.164,6	13,4	19.564,7
Suporte Profilático e Terapêutico	1.667,5	1.667,5	801,2	897,1	1,0	770,4	77,0	77,0	0,1	1.590,5
Vigilância Sanitária	163,1	163,1	10,6	10,6	0,0	152,4	10,6	10,6	0,0	152,4
Vigilância Epidemiológica	1.483,7	1.483,7	98,3	318,9	0,3	1.164,8	62,6	110,5	0,2	1.373,2

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 31/05/2017 16:47h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI 0,1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
Trabalho	412,7	412,7	48,3	101,6	0,1	311,1	49,0	100,3	0,2	312,4
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1
Empregabilidade	412,6	412,6	48,3	101,6	0,1	311,0	49,0	100,3	0,2	312,3
Educação	48.571,8	46.137,6	7.290,6	18.752,4	20,6	26.385,2	7.212,8	14.006,6	23,0	31.131,0
Formação de Recursos Humanos	18,0	18,0	0,0	0,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	18,0
Ensino Fundamental	36.366,8	33.213,8	5.383,1	14.993,8	16,4	18.220,0	5.465,4	10.657,1	17,5	22.556,7
Ensino Médio	6,0	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	0,0	0,0	6,0
Ensino Superior	16,7	16,7	2,0	4,8	0,0	11,9	0,3	0,3	0,0	16,4
Educação Infantil	10.985,3	10.704,1	1.694,6	3.329,3	3,7	7.374,8	1.598,2	3.050,4	5,0	7.653,8
Educação Especial	1.178,9	1.178,9	210,9	424,4	0,5	754,5	148,9	298,8	0,5	880,2
Cultura	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Turismo	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Direitos da Cidadania	73,7	73,7	1,3	1,3	0,0	72,4	1,3	1,3	0,0	72,4
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	73,7	73,7	1,3	1,3	0,0	72,4	1,3	1,3	0,0	72,4
Urbanismo	6.403,3	4.228,3	37,4	1.917,2	2,1	2.311,2	144,9	187,2	0,3	4.041,2
Infra-estrutura Urbana	4.779,8	2.974,8	0,0	1.571,0	1,7	1.403,8	0,0	0,0	0,0	2.974,8
Serviços Urbanos	1.353,6	1.073,6	37,4	346,2	0,4	727,4	144,9	187,2	0,3	886,4
Recuperação de Áreas Degradadas	270,0	180,0	0,0	0,0	0,0	180,0	0,0	0,0	0,0	180,0
Habituação	341,0	341,0	8,2	17,7	0,0	323,3	8,4	16,7	0,0	324,3
Habituação Urbana	341,0	341,0	8,2	17,7	0,0	323,3	8,4	16,7	0,0	324,3
Saneamento	1.275,9	819,9	0,0	209,5	0,2	610,3	0,0	0,0	0,0	819,9
Infra-estrutura Urbana	0,3	0,3	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,3
Saneamento Básico Urbano	1.275,6	819,6	0,0	209,5	0,2	610,1	0,0	0,0	0,0	819,6
Gestão Ambiental	5.271,6	4.328,6	154,8	1.456,9	1,6	2.871,7	232,4	370,7	0,6	3.957,9
Preservação e Conservação Ambiental	5.271,6	4.328,6	154,8	1.456,9	1,6	2.871,7	232,4	370,7	0,6	3.957,9
Ciência e Tecnologia	531,5	381,5	43,7	76,0	0,1	305,5	43,9	74,9	0,1	306,6
Tecnologia da Informação	481,3	331,3	43,7	76,0	0,1	255,3	43,9	74,9	0,1	256,4
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	50,2	50,2	0,0	0,0	0,0	50,2	0,0	0,0	0,0	50,2
Agricultura	603,5	603,5	26,5	37,9	0,0	565,6	26,1	36,4	0,1	567,1
Extensão Rural	603,5	603,5	26,5	37,9	0,0	565,6	26,1	36,4	0,1	567,1
Comércio e Serviços	1.495,0	725,0	96,7	199,4	0,2	525,6	100,8	196,9	0,3	528,1
Turismo	1.495,0	725,0	96,7	199,4	0,2	525,6	100,8	196,9	0,3	528,1
Comunicações	755,1	755,1	135,2	207,4	0,2	547,7	68,9	112,9	0,2	642,2
Comunicação Social	755,1	755,1	135,2	207,4	0,2	547,7	68,9	112,9	0,2	642,2
Transporte	949,6	949,6	0,0	0,0	0,0	949,6	0,0	0,0	0,0	949,6
Administração de Concessões	400,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0
Transporte Rodoviário	549,6	549,6	0,0	0,0	0,0	549,6	0,0	0,0	0,0	549,6

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 31/05/2017 16:47h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI 0,0
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
Desporto e Lazer	865,1	865,1	23,8	42,6	0,0	822,5	22,7	41,5	0,1	823,6
Desporto Comunitário	830,1	830,1	23,8	42,6	0,0	787,5	22,7	41,5	0,1	788,6
Lazer	35,0	35,0	0,0	0,0	0,0	35,0	0,0	0,0	0,0	35,0
Encargos especiais	2.730,1	2.730,1	247,7	1.508,9	1,7	1.281,2	295,5	617,8	1,0	2.172,3
Refinanciamento da Dívida Interna	2.670,0	2.730,0	247,3	1.508,5	1,7	1.221,5	295,1	617,3	1,0	2.112,7
Outros Encars Especiais	60,1	60,1	0,4	0,5	0,0	59,6	0,4	0,5	0,0	59,6
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.277,0	8.127,0	1.644,1	2.741,6	3,0	5.385,4	1.801,8	2.741,6	4,5	5.385,4
TOTAL (III) = (I + II)	224.809,3	224.809,3	34.031,5	91.152,3	100,00	133.656,9	30.790,8	60.804,4	100,00	164.004,9

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.277,0	8.127,0	1.644,1	2.741,6	3,0	5.385,4	1.801,8	2.741,6	4,5	5.385,4
Administração	2.192,0	1.942,0	472,3	711,0	0,8	1.231,0	472,3	711,0	1,2	1.231,0
Formação de Recursos Humanos	2.192,0	1.942,0	472,3	711,0	0,8	1.231,0	472,3	711,0	1,2	1.231,0
Previdência Social	253,0	253,0	51,9	66,5	0,1	186,5	51,9	66,5	0,1	186,5
Previdência do Regime Estatutário	253,0	253,0	51,9	66,5	0,1	186,5	51,9	66,5	0,1	186,5
Saúde	1.175,0	1.175,0	163,5	484,0	0,5	691,0	321,2	484,0	0,8	691,0
Administração Geral	1.175,0	1.175,0	163,5	484,0	0,5	691,0	321,2	484,0	0,8	691,0
Educação	2.657,0	4.757,0	956,3	1.480,0	1,6	3.277,0	956,3	1.480,0	2,4	3.277,0
Ensino Fundamental	2.657,0	4.757,0	956,3	1.480,0	1,6	3.277,0	956,3	1.480,0	2,4	3.277,0

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 31/05/2017 16:47h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.679,2	15.534,4	16.807,7	15.603,7	14.750,9	14.296,7	17.024,5	22.622,5	17.262,6	19.877,6	17.754,2	16.796,9	205.010,9	221.405,3
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.929,8	1.756,2	1.817,3	2.134,3	1.652,7	1.630,0	1.738,2	2.187,5	1.368,0	1.092,4	1.595,4	3.807,3	22.709,1	27.612,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	357,9	276,4	263,4	326,5	268,2	255,7	273,4	376,0	84,5	9,7	368,0	1.493,9	4.351,6	5.799,2
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	904,4	785,1	899,2	1.138,6	693,6	805,3	779,5	895,4	661,7	697,5	649,8	887,7	9.797,8	10.800,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	74,3	89,0	89,1	97,3	158,4	55,8	112,6	112,1	49,1	64,0	80,9	115,1	1.097,7	1.524,7
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	206,8	299,1	274,1	181,2	232,6	222,4	274,2	445,3	405,3	239,1	221,8	229,9	3.231,8	2.890,6
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	386,4	306,6	291,5	390,7	301,9	290,6	298,5	358,7	167,4	82,1	274,9	1.080,7	4.230,2	6.608,3
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	368,7	233,0	976,0	21,4	329,9	16,8	33,8	26,7	7,5	505,2	480,3	553,7	3.553,0	11.835,5
RECEITA PATRIMONIAL	858,1	1.812,5	1.971,5	1.551,6	1.861,4	876,4	554,3	1.941,6	1.873,4	2.675,0	1.665,6	644,7	18.286,1	12.759,1
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	395,3	364,5	370,0	470,9	370,7	377,8	367,2	415,0	392,1	255,9	280,6	704,5	4.764,5	6.494,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.684,6	11.023,1	11.343,5	11.060,0	10.292,9	11.082,0	13.798,7	17.405,4	13.212,7	15.014,5	13.158,5	10.731,2	150.807,1	152.260,5
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	3.127,6	2.583,9	2.865,2	2.323,2	1.889,2	2.293,3	4.184,1	6.540,8	2.792,7	3.580,2	2.243,2	1.238,6	35.662,0	32.069,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,0	9,0	9,0	9,0	109,6	124,1
Cota-Parte do ITR	0,3	0,5	0,6	0,2	1,6	21,7	6,6	3,0	3,3	0,7	0,1	1,0	39,6	13,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	2.570,6	2.431,0	2.380,6	2.372,4	2.342,8	2.486,0	2.478,2	2.762,2	2.781,2	2.443,2	2.512,6	2.645,7	30.207,0	32.256,0
Cota-Parte do IPVA	248,0	255,4	154,3	144,8	103,8	101,8	103,0	109,3	1.481,6	1.282,8	949,1	589,6	5.523,5	6.475,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	30,0	31,5	64,0	55,6	60,9	55,7	70,7	76,7	14,9	83,5	48,6	51,8	643,9	831,3
Transferências do FUNDEB	2.492,3	2.085,7	2.004,5	2.168,8	1.922,4	2.055,2	2.468,0	2.469,6	2.912,5	2.372,3	2.608,9	2.205,4	27.761,6	29.810,0
Outras Transferências Correntes	4.206,6	3.625,9	3.865,1	3.985,8	3.963,0	4.059,1	4.480,4	5.434,6	3.217,5	5.242,8	4.789,0	3.990,1	50.859,9	50.682,1
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	442,7	345,1	329,4	365,5	243,3	313,7	532,3	646,3	408,9	334,6	573,8	355,6	4.891,1	10.442,6
DEDUÇÕES (II)	1.207,0	1.284,4	1.226,5	991,3	883,6	1.003,5	1.396,6	1.618,8	1.416,6	1.984,3	1.617,6	1.398,3	16.028,5	23.777,7
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	9,9	222,1	330,1	10,3	2,1	10,0	26,3	15,1	0,1	504,5	465,2	491,2	2.086,9	8.090,5
Servidor	9,9	222,1	330,1	10,3	2,1	10,0	26,3	15,1	0,1	504,5	465,2	491,2	2.086,9	8.090,5
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.197,1	1.062,3	896,4	981,0	881,5	993,5	1.370,3	1.603,7	1.416,5	1.479,8	1.152,4	907,1	13.941,6	14.487,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	15.472,2	14.250,0	15.581,2	14.612,4	13.867,3	13.293,2	15.627,9	21.003,7	15.846,0	17.893,3	16.136,6	15.398,6	188.982,4	197.627,6

Fonte: ..

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 188.981.557,69

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 31/05/2017 16:47h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.462,5	20.462,5	8.089,9	10.010,6
RECEITAS CORRENTES	20.462,5	20.462,5	8.089,9	10.010,6
Receita de Contribuições do Segurados	8.090,5	8.090,5	1.460,9	431,2
Pessoal Civil	8.090,5	8.090,5	1.460,9	431,2
Contribuição do Servidor Ativo Civil	8.090,5	8.090,5	1.460,9	431,2
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	22,0	22,0	3,7	2,9
Receita Patrimonial	11.000,0	11.000,0	6.518,7	9.511,1
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,0	11.000,0	6.518,7	9.511,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1.350,0	1.350,0	106,6	65,4
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.200,0	1.200,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	150,0	150,0	106,6	65,4
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.379,3	16.379,3	2.891,4	131,5
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	36.841,7	36.841,7	10.981,3	10.142,1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2017	2º Bim/2016	2º Bim/2017	2º Bim/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.841,7	36.841,7	5.248,6	4.207,2	5.213,6	4.175,1
ADMINISTRAÇÃO	1.473,0	1.473,0	192,0	195,3	157,0	163,2
Despesas Correntes	1.449,0	1.449,0	189,9	194,8	154,9	162,7
Despesas de Capital	24,0	24,0	2,1	0,5	2,1	0,5
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.368,7	35.368,7	5.056,6	4.011,9	5.056,6	4.011,9
Pessoal Civil	24.960,0	24.960,0	5.056,6	4.011,9	5.056,6	4.011,9
Aposentadorias	20.280,0	20.280,0	4.368,5	3.403,1	4.368,5	3.403,1
Pensões	4.680,0	4.680,0	688,1	608,8	688,1	608,8
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	10.408,7	10.408,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	10.408,7	10.408,7	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(I+V)	36.841,7	36.841,7	5.248,6	4.207,2	5.213,6	4.175,1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	0,0	0,0	--	--	5.767,7	5.967,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Abr/2017	Dez/2016
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	98,6	123,2
Investimentos	132.044,2	126.251,8
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	132.044,2	126.251,8

RONALDO MATTOS GUIMARAES ROBERTO MONZO FILHO WENDEL BARBOSA CARUZO MARIO REIS ESTEVES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIO MUN. FAZENDA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 31/05/2017 16:48h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016		
RECEITAS CORRENTES (VIII)	16.379,3	16.379,3	2.891,4	131,5		
Receita de Contribuições	16.379,3	16.379,3	2.891,4	131,5		
Patronal	16.379,3	16.379,3	2.891,4	58,1		
Pessoal Civil	16.379,3	16.379,3	2.891,4	58,1		
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	16.379,3	16.379,3	2.891,4	58,1		
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	73,4		
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	16.379,3	16.379,3	2.891,4	131,5		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016	Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : ...

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$ Milhares

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 28/Fev/2017 (b)	Em 30/Abr/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.134,6	21.505,0	21.780,9
DEDUÇÕES (II)	13.583,7	18.000,9	19.745,7
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.549,9	23.572,6	25.200,6
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	5.966,2	5.571,7	5.454,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.550,9	3.504,1	2.035,2
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.672,8	16.042,4	16.339,3
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.121,9	-12.538,3	-14.304,1
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Abr/2017 (c - a)	
VALOR	-1.765,8	-6.182,2	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,0	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 28/Fev/2017	Em 30/Abr/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	126.375,0	129.765,7	132.142,8
Ativo Disponível	123,2	64,2	98,6
Investimentos do RPPS	126.251,8	129.701,5	132.044,2
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-126.375,0	-129.765,7	-132.142,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-126.375,0	-129.765,7	-132.142,8

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Fonte : ..

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	210.711,0	62.772,1	61.808,2
Receitas Tributárias	27.612,8	7.863,1	10.073,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.799,2	1.956,1	2.316,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	10.800,0	2.896,6	3.664,6
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.524,7	309,2	415,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.880,6	1.096,0	1.370,5
Outras Receitas Tributárias	6.608,3	1.605,2	2.306,6
Receita de Contribuição	28.214,8	4.438,1	2.738,4
Receita Previdenciária	24.491,8	4.356,0	565,6
Outras Receitas de Contribuições	3.723,0	82,1	2.172,8
Receita Patrimonial Líquida	172,6	4,1	26,1
Receita Patrimonial	12.759,1	6.858,6	10.152,6
(-)Aplicações Financeiras	12.586,5	6.854,5	10.126,5
Transferências Correntes¹	137.773,3	47.160,9	44.904,0
Cota Parte FPM (80%)	25.575,7	7.883,7	8.151,6
Cota Parte ICMS (80%)	25.755,8	8.306,2	8.462,9
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	99,3	28,8	29,6
Convênios	732,7	172,6	64,1
Outras Transferências Correntes	85.609,8	30.769,6	28.195,8
Demais Receitas Correntes	16.937,5	3.305,9	4.066,3
Dívida Ativa	4.039,9	855,9	874,5
Diversas Receitas Correntes	12.897,6	2.450,0	3.191,8
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.511,8	0,0	0,0
Operações de Crédito (III)	50,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	1.461,8	0,0	0,0
Convênios	1.461,8	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.461,8	0,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	212.172,8	62.772,1	61.808,2

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	200.091,1	87.065,9	90.611,4	60.238,2	63.349,5
Pessoal e Encargos Sociais	117.756,0	42.504,7	34.788,4	42.417,2	34.710,1
Juros e Encargos da Dívida (IX)	250,0	63,4	65,4	63,4	65,4
Outras Despesas Correntes	82.085,0	44.497,8	55.757,6	17.757,6	28.574,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	199.841,1	87.002,5	90.546,0	60.174,8	63.284,1
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.684,5	4.086,5	14.623,4	566,2	4.867,4
Investimentos	11.204,5	2.641,4	13.525,9	12,3	4.346,4
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	2.480,0	1.445,1	1.097,6	553,9	521,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	11.204,5	2.641,4	13.525,8	12,3	4.346,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	11.033,7	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	222.079,3	89.643,9	104.071,8	60.187,1	67.630,5
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-9.906,5	-26.871,8	-42.263,6	2.585,0	-5.822,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Fonte : ...

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2016	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA BARRA DO PIRAI	-842,7	4.430,2	1,3	423,4	3.162,8	2.426,3	3.394,6	4,8	221,9	5.594,2
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESC BARRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-49,1	0,0	0,0	0,0	-49,1
FUNDO MUN SAÚDE BARRA DO PIRAI	1.427,8	938,8	5,9	76,9	2.283,8	4.304,6	1.545,5	2,9	284,0	5.563,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO PIF	12,4	0,0	0,0	4,0	8,4	5,9	0,0	0,0	5,5	0,4
LEGISLATIVO										
CAMARA BARRA DO PIRAI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,6	0,0	0,0	2,6
TOTAL (I)	597,5	5.369,0	7,2	504,3	5.455,0	6.687,7	4.942,7	7,7	511,4	11.111,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
FUNDO MUN INFÂNCIA E ADOLESC BARRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE BARRA DO PIRAI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	597,5	5.369,0	7,2	504,3	5.455,0	6.687,7	4.942,7	7,7	511,4	11.111,3

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	24.287,6	24.287,6	6.883,0	28,34
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.318,2	8.318,2	2.431,6	29,23
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.799,2	5.799,2	1.956,1	33,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30,5	30,5	16,7	54,75
Dívida Ativa do IPTU	1.876,3	1.876,3	358,4	19,10
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	612,2	612,2	100,4	16,40
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.528,1	1.528,1	312,1	20,42
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.524,7	1.524,7	309,2	20,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3,2	3,2	2,9	90,62
Dívida Ativa do ITBI	0,1	0,1	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,1	0,1	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.560,7	11.560,7	3.043,3	26,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.800,0	10.800,0	2.896,6	26,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	214,2	214,2	7,8	3,64
Dívida Ativa do ISS	397,0	397,0	127,4	32,09
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	149,5	149,5	11,5	7,69
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.880,6	2.880,6	1.096,0	38,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.880,6	2.880,6	1.096,0	38,05
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.768,3	71.768,3	24.780,5	34,53
2.1-Cota-Parte FPM	32.069,0	32.069,0	9.854,6	30,73
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	32.069,0	32.069,0	9.854,6	30,73
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	32.256,0	32.256,0	10.382,8	32,19
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	124,1	124,1	36,0	29,01
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	831,3	831,3	198,8	23,92
2.5-Cota-Parte ITR	13,0	13,0	5,2	40,07
2.6-Cota-Parte IPVA	6.475,0	6.475,0	4.303,1	66,46
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	96.055,9	96.055,9	31.663,5	32,96

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.534,5	6.534,5	1.991,1	30,47
5.1-Transferências do Salário-Educação	5.365,1	5.365,1	1.798,2	33,52
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,5	0,5	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	780,0	780,0	179,1	22,96
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36,3	36,3	2,4	6,61
5.5-Transferências Diretas - FNDE	347,3	347,3	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	5,3	5,3	11,4	215,50
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,0	17,0	3,0	17,65
6.1-Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	17,0	17,0	3,0	17,65
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.551,5	6.551,5	1.994,1	30,44

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.487,2	14.487,2	4.956,1	34,21
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.493,3	6.493,3	1.970,9	30,35
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.500,2	6.500,2	2.076,6	31,95
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24,8	24,8	7,2	29,01
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	166,3	166,3	39,8	23,94
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	2,6	2,6	1,0	38,53
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.300,0	1.300,0	860,6	66,20
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.866,1	29.866,1	10.123,2	33,90
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	29.810,0	29.810,0	10.097,1	33,87
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Recursos de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	56,1	56,1	26,1	46,49
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.322,8	15.322,8	5.141,0	33,55

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017 (e)	% (f)=(e/d)	Até 2º Bim/2017 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.961,7	27.012,1	7.914,0	29,30	5.534,8	20,49
13.1-Com Educação Infantil	6.624,0	6.624,0	1.234,2	18,63	606,3	9,15
13.2-Com Ensino Fundamental	20.337,7	20.388,1	6.679,8	32,76	4.928,5	24,17
14-OUTRAS DESPESAS	2.904,5	2.894,5	919,0	31,75	683,0	23,60
14.1-Com Educação Infantil	83,0	83,0	736,3	887,11	653,8	787,71
14.2-Com Ensino Fundamental	2.821,5	2.811,5	182,7	6,50	29,2	1,04
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	29.866,1	29.906,5	8.833,0	29,54	6.217,8	20,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO		
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1-FUNDEB 60%		0,00
16.2-FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1-FUNDEB 60%		0,00
17.2-FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)		0,00
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		6.217,80
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100		54,67
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100		6,75
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))		38,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		123,10
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017		0,00

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c=b/a)	
			Até 2º Bim/2017 (b)			
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	24.014,0	24.014,0		7.915,9	32,96	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% =(e/d)x100 (f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% =(g/d)x100 (h)
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.699,8	10.365,6	2.597,2	25,06	1.672,7	16,14
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.707,0	6.707,0	1.970,5	29,38	1.260,1	18,79
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.992,8	3.658,6	626,7	17,13	412,6	11,28
24-ENSINO FUNDAMENTAL	32.749,4	31.789,8	12.062,0	37,94	7.241,8	22,78
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.159,2	23.199,6	6.862,5	29,58	4.957,7	21,37
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.590,2	8.590,2	5.199,5	60,53	2.284,1	26,59
25-ENSINO MÉDIO	6,0	6,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	16,7	16,7	3,8	22,75	0,3	1,80
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-OUTRAS	384,2	384,2	176,2	45,86	45,6	11,87
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	43.856,1	42.562,3	14.839,2	34,86	8.960,4	21,05
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						5.141,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						26,10
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)						5.167,10
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37						3.747,40
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%						11,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d) (g)	Até o Bimestre (h)	% (i)=(h/d) (j)
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.370,4	5.370,4	2.353,4	43,82	419,6	7,81
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.186,0	1.186,0	19,3	1,63	19,3	1,63
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)	6.556,4	6.556,4	2.372,7	36,19	438,9	6,69
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	50.412,5	49.118,7	17.211,9	35,04	9.399,3	19,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2017 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-5,50	0,00
46.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-5,50	0,00
46.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		1.153,30
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		10.097,10
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.634,30
49.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		2.634,30
49.2-RESTOS A PAGAR		0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		26,10
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		8.642,20

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.742,60
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	2.284,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	412,60
Outras Despesas com Ensino	45,90
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	4.956,10
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	93,80
Despesas com Ensino Fundamental	93,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	7.746,60

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	24,47
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	54,67

RONALDO MATTOS GUIMARÃES ROBERTO MONZO FILHO WENDEL BARBOSA CARUZO MARIO REIS ESTEVES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIO MUN. FAZENDA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 31/05/2017 16:49h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

ADCT, art 77 - Anexo 12		R\$ Milhares			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até 2º Bim/2017 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)		24.287,6	24.287,6	6.883,0	28,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		5.799,2	5.799,2	1.956,1	33,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		1.524,7	1.524,7	309,2	20,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		10.800,0	10.800,0	2.896,6	26,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.880,6	2.880,6	1.096,0	38,05
Imposto Territorial Rural - ITR		0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		247,9	247,9	27,4	11,05
Divida Ativa dos Impostos		2.273,4	2.273,4	485,8	21,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		761,8	761,8	111,9	14,69
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		71.768,4	71.768,4	24.780,5	34,53
Cota-Parte FPM		32.069,0	32.069,0	9.854,6	30,73
Cota-Parte ITR		13,0	13,0	5,2	40,00
Cota-Parte IPVA		6.475,0	6.475,0	4.303,1	66,46
Cota-Parte ICMS		32.256,0	32.256,0	10.382,8	32,19
Cota-Parte IPI-Exportação		831,3	831,3	198,8	23,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS		0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		124,1	124,1	36,0	29,01
Outras		0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		96.056,0	96.056,0	31.663,5	32,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS	35.533,6	35.533,6	10.830,5	30,48
Provenientes da União	34.436,5	34.436,5	10.665,6	30,97
Provenientes dos Estados	210,5	210,5	35,0	16,63
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	886,6	886,6	129,9	14,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	35.533,6	35.533,6	10.830,5	30,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017 (f)	% (f/e)	Até 2º Bim/2017 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	53.665,3	53.714,8	26.932,0	50,14	16.777,3	31,23
Pessoal e Encargos Sociais	15.556,1	15.481,6	6.731,9	43,48	6.731,9	43,48
Juros e Encargos da Divida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	38.109,2	38.233,2	20.200,1	52,83	10.045,4	26,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.038,6	1.989,1	0,0	0,00	0,0	0,00
Investimentos	2.038,6	1.989,1	0,0	0,00	0,0	0,00
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Divida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	55.703,9	55.703,9	26.932,0	48,35	16.777,3	30,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017 (h)	% (h/IVf)	Até 2º Bim/2017 (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	35.533,6	35.533,6	17.774,7	66,00	9.214,5	54,92
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	35.533,6	35.533,6	17.774,7	66,00	9.214,5	54,92
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	35.533,6	35.533,6	17.774,7	66,00	9.214,5	54,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	20.170,3	20.170,3	9.157,3	34,00	7.562,8	45,08

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5)	23,88 %
--	---------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶	2.813,3
---	---------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	403,4	1,3	34,60	367,50	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)					
Total	403,4	1,3	34,60	367,50	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)			
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)			
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2017 (l)	% (l / total l)	Até 2º Bim/2017 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	6.267,3	6.267,3	2.195,6	8,15	990,4	5,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.979,3	27.729,3	14.919,5	55,40	8.164,6	48,66
Suporte Profilático e Terapêutico	1.667,5	1.667,5	897,1	3,33	77,0	0,46
Vigilância Sanitária	163,1	163,1	10,6	0,04	10,6	0,06
Vigilância Epidemiológica	1.483,7	1.483,7	318,9	1,18	110,5	0,66
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	18.143,0	18.393,0	8.590,2	31,90	7.424,2	44,25
TOTAL	55.703,9	55.703,9	26.931,9	100,00	16.777,3	100,00

Fonte : ..

- ¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- ² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- ³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- ⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- ⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.
- ⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	195.079,2	201.582,0	208.301,5	215.244,9	222.419,9	229.834,0	237.486,2	245.411,8	253.592,3	262.045,5	270.780,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 31/05/2017 16:49h

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA (INTERINO)

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

WWW.BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR

DUVIDORIA | SIC

@PMBPOFICIAL

+ TRANSPARÊNCIA
+ INFORMAÇÃO
+ ATENÇÃO

**FALE COM A GENTE!
ACESSE OS CANAIS
DA PREFEITURA**

BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre		Até o bimestre	
Previsão Inicial de Receita		0,0		224.809,3	
Previsão Atualizada da Receita		0,0		224.809,3	
Receitas Realizadas		34.370,1		69.626,6	
Deficit Orçamentário		0,0		0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0		0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre		Até o bimestre	
Dotação Inicial		0,0		224.809,2	
Dotação Atualizada		0,0		224.809,2	
Despesas Empenhadas		34.031,6		91.152,4	
Despesas Liquidadas		30.790,9		60.804,4	
Superavit Orçamentário		0,0		8.822,2	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		34.031,6		91.152,3	
Despesas Liquidadas		30.790,8		60.804,4	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida				188.982,4	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre		Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		5.037,4		10.981,3	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		2.660,4		5.213,6	
Resultado Previdenciário (III-IV)		2.377,0		5.767,7	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-6.182,2	0,0%	
Resultado Primário		0,0	2.585,0	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		5.966,5	7,2	504,3	5.455,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		4.940,1	7,7	511,4	11.108,7
Poder Legislativo		2,6	0,0	0,0	2,6
TOTAL		10.909,2	14,9	1.015,7	16.566,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.747,4	%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre	
			25%	11,8%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		6.217,8	60%	54,7%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.157,3	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
			15,0%	23,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 31/05/2017 16:49h

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 até Abr/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.255,9	62,2	104.318,2
Pessoal Ativo	87.141,6	61,9	87.203,5
Pessoal Inativo e Pensionista	17.114,3	0,4	17.114,7
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	15.488,6	0,0	15.488,6
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.485,7	0,0	15.485,7
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2,8	0,0	2,8
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	88.767,4	62,2	88.829,6
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			188.981,6
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			47,00 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			102.050,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			96.947,5
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			91.845,0

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Fonte : ...

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.134,6	21.780,9	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	19.134,6	21.780,9	0,0	0,0
Interna	19.134,6	21.780,9	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	13.583,7	19.745,7	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.549,9	25.200,6	0,0	0,0
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	5.966,2	5.454,9	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.550,9	2.035,2	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	195.079,2	188.981,6	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	9,81 %	11,53 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	2,85 %	1,08 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	19.134,6	21.780,9	0,0	0,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	13.672,8	16.339,3	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	13.672,8	16.339,3	0,0	0,0
Previdenciárias	13.672,8	13.748,4	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	2.590,9	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	5.461,8	5.441,6	0,0	0,0
Interna	5.461,8	5.441,6	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.148,4	8.629,1	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. EP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)¹	126.375,0	132.142,8	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	123,2	98,6	0,0	0,0
Investimento do RPPS	126.251,8	132.044,2	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	-126.375,0	-132.142,8	0,0	0,0

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	195.079,2	188.981,6	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : ..

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ Milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	188.981,56	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	30.237,05	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	13.228,71	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %

Fonte : ..
Nota :

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLE

ROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA

WENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	188.981,6	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	88.829,6	47,00 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	102.050,0	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	96.947,5	51,30 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.035,2	1,08 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	226.777,9	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	30.237,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	13.228,7	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : ..

Nota :

RONALDO MATTOS GUIMARAES
DIR. DEP. FINANÇAS E CONTROLEROBERTO MONZO FILHO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDAWENDEL BARBOSA CARUZO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIOMARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 até Abr/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.798.467,5	0,0	5.798.467,5
Pessoal Ativo	5.493.978,7	0,0	5.493.978,7
Pessoal Inativo e Pensionista	304.488,9	0,0	304.488,9
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	5.798.467,5	0,0	5.798.467,5
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			188.981.557,7
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			3,07 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			11.338.893,5
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			10.771.948,8
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			10.205.004,1

Valério Gomes Araújo
Sec. Orç. Contabilidade

Aniello Antonio D'Amato
Insp. de Controle Interno
CRC RJ-104059/O -0

Marcelo Teixeira Rocha
Diretor Serviços Financeiros

MESA DIRETORA

Luiz Roberto Coutinho
Presidente

Pedro Fernando de S. Alves
1º Secretário

Jair Ferreira Borges
2º Secretário

“Rua da Lama” recebe investimentos em saneamento básico

Conhecida como “Rua da Lama”, a Rua Maria de Freitas Barbosa, no bairro Chalet, está recebendo serviço de saneamento básico. Trabalhadores da secretaria de Água e Esgoto, da prefeitura de Barra do Piraí, estão no local executando obra para acabar com uma das valas a céu aberto, o que era uma das grandes reivindicações dos moradores daquela via. Como os próprios moradores disseram, a “Rua da Lama” – por si só o nome já diz por que se chama – é um dos locais que estavam esquecidos há décadas pelo poder público em Barra do Piraí. Com recursos próprios, dentro do orçamento da Água e Esgoto, a benfeitoria está sendo realizada e será entregue à população brevemente.

De acordo com o secretário de Água e Esgoto, Wanderson Luis Barbosa Lemos, a intervenção está sendo feita após o prefeito Mario Esteves perceber que aquela localidade deveria ser assistida. “É uma preocupação nossa com as pessoas; e a dedicação de uma equipe que trabalha sem medir esforços, tudo pelo desejo de viver em uma cidade melhor. O prefeito determinou e viemos dar esse alento aos moradores”, aponta.

Mario Esteves também comemorou a atenção aos moradores, lembrando que cada investimento aplicado em saneamento básico representa menos gastos com saúde, pois o segmento ajuda na pre-

venção. O prefeito apontou ainda a necessidade de ver aquela área totalmente recapeada, e espera entregar aquele trecho, o mais breve possível, aos moradores.

“Estamos trabalhando com um orçamento comprometido. Porém, não é por conta disso que não vamos avançar. Já mostramos que é possível fazer mais com menos. E, podendo ver a ‘Rua da Lama’ com menos uma vala a céu aberto, nos permite ver mais avanços sociais. Assim, com saneamento básico chegando, teremos menos gente doente e podendo desfrutar do bem-estar e do direito de ir e vir. Precisamos de mais e não vamos nos furtar em buscar por melhorias ali”, arremata o prefeito.

Saúde Coletiva promove ação no Dia Mundial Sem Tabaco

O departamento de Saúde Coletiva, da secretaria de Saúde da prefeitura de Barra do Piraí, promoveu ação de conscientização a respeito dos malefícios que o tabaco provoca aos usuários do cigarro. A proposta foi realizada na quarta-feira, 31, na Praça Nilo Peçanha, com distribuição de panfletos aos que transitavam pela área de lazer e teve a participação de integrantes do Programa de Controle e Tratamento do Tabagismo, adictos e integrantes daquelaarquia.

O Dia Mundial Sem Tabaco é uma ação desenvolvida no mundo inteiro, com o propósito de exterminar o uso da nicotina e seus derivados e conscientizar a população sobre os malefícios do cigarro. No município barrense, desde 2011, o Programa de Controle e Tratamento do Tabagismo inseriu neste contexto mais de 900 pessoas, que passaram por encontros e discussões a respeito do tema, que tem levado milhares de usuários à morte pela dependência do tabaco, que é considerada doença crônica não-transmissível.

A coordenadora do Programa de Controle e Tratamento do Tabagismo, a enfermeira Lucília Joel Ferreira, explicou que o programa é dividido em diferentes fases, com duração de um ano. Na primeira delas, o adicto participa de cinco sessões semanais; em seguida, três a cada 15 dias e, antes de completar um ano, uma vez ao mês. Porém, admite que é difícil que as pessoas fiquem nesta ação, vez que os participantes acham que “vão pegar a medicação e fim”. “Mas não é isso. Não é apenas repor a nicotina. Muitos ficam e passam as fases do processo; outros, não conseguem. É uma dependência grande, que, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), é dividida em três tipos, a começar pela física, quando há a falta de nicotina; seguido da psicológica, que surge de acordo com sentimentos e emoções; e, por fim, a comportamental, que está relacionada aos hábitos do paciente”, explica, acrescentando que, no país, estima-se que cerca de 10 milhões fazem uso do cigarro constantemente.

E é através de campanhas como esta, e do Programa de Controle e Tratamento ao Tabagismo que várias pessoas se recuperaram e seguem firme no propósito de pararem de fumar. Foi o caso de Luzimara da Silva Vieira, que está no programa há três meses e fumou durante dez anos. Segundo ela, o que a fez parar com o cigarro foi a vontade de buscar o bem-estar pra si.

“Comecei a fumar com 17 anos, com colegas, por ver um charme naquilo. Agora, resolvi parar porque percebia que não era nada saudável fumar. Eu estava meio obesa e vi que parte daquele alto peso era por conta da nicotina. Foi quando decidi parar conhecendo o programa, em que estou há três meses e estou bem melhor; já emagreci o que pretendia e estou bem comigo assim, sem o cigarro”, aponta Luzimara. Quem também fez menção ao projeto foi Maria Apa-

recida Pereira Messias, que participou, junto com as demais, da conscientização. Ela enalteceu a figura de um programa como este para aqueles que desejam parar de fumar. “Não é fácil; não foi fácil. Fumava desde os 13 anos e deixei de fumar há dois, quando entrei no programa. Estou muito satisfeita. Eu trabalho na Saúde, mas precisava de um ‘empurrão’, e, com a ajuda e conselhos deles, eu entrei e busco passar adiante”, agradece.

O Programa de Controle e Tratamento ao Tabagismo é todo centralizado no Posto de Saúde Albert Sabin, à Rua Angélica, nº238, no bairro Santana. As inscrições já podem ser feitas a partir desta segunda-feira, 5, de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas. Ao todo, são oferecidas 40 vagas. Os interessados devem estar munidos de original de CPF, Identidade, Cartão SUS e Comprovante de Endereço.



Participantes do programa panfletaram na Praça Nilo Peçanha em alusão ao dia